



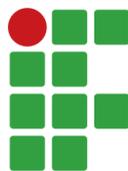
INSTITUTO FEDERAL

Mato Grosso

Campus Alta Floresta

BOLETIM DE **SERVIÇO**

JUNHO/2024
Alta Floresta-MT



INSTITUTO FEDERAL

Mato Grosso

Campus Alta Floresta

BOLETIM DE SERVIÇO

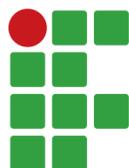
Edição nº 06/2024 (01/06/2024 a 30/06/2024)

O Boletim de Serviço, previsto na Lei nº 4.965, de 05/05/1966, é instrumento utilizado para publicizar os atos oficiais e administrativos no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT), atendendo ao princípio da publicidade, prescrito no art. 37 da Constituição Federal. Seu conteúdo está organizado em conformidade com os assuntos administrativos rotineiros do IFMT – *Campus* Alta Floresta.

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União (DOU) estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente feitas, dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no Diário Oficial da União.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.

Alta Floresta-MT, 01 de julho de 2024.



INSTITUTO FEDERAL

Mato Grosso

Campus Alta Floresta

REITOR

Júlio César dos Santos

DIRETOR-GERAL

Marcos Luiz Peixoto Costa

Chefe de Gabinete da Direção-Geral

Anderson Nilton Francisco Rolim de Moura

Coordenadora Geral de Gestão de Pessoas

Francis Marla Barbosa da Silva Santana

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Thaquiana Salomão Machado

Coordenador de Contratos e Convênios

Schampierrri Miranda

Coordenadora de Compras e Licitações

Neyssa Aparecida Filho Saccoman

Coordenador de Logística e Manutenção

Flavio Antonio Lucio Alves

Coordenador de Tecnologia da Informação

Marcos Luiz Peixoto Costa Junior

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

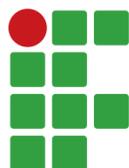
Taís da Silva Rosa Maia

Coordenador de Ensino

Bruno de Melo Delatin

Coordenador do Curso de Bacharelado em Administração

Joao Marcos Francisco Sampaio



INSTITUTO FEDERAL

Mato Grosso

Campus Alta Floresta

Coordenadora do Curso de Bacharelado em Zootecnia

Lucas de Paula Mera

Coordenador do Curso de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos

Romário Rocha Sousa

**Coordenador do Curso Técnico em Administração Integrado ao Ensino
Médio**

Welismar Almeida da Silva

Coordenador do Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio

Pedro Fellipe Vieira Gomides

**Coordenador dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio no Centro de
Referência de Paranaíta**

Marcio Cesar Cardoso

Coordenadora de Pesquisa e Inovação

Natália Ramos Batista Chaves

Coordenadora de Extensão

Gabriel Saraiva da Rocha

Gerente Local do Núcleo da Ativa Incubadora

Priscila Terezinha Aparecida Machado

Coordenadora de Assistência Estudantil e Inclusão

Wilton da Silva Rocha

**Coordenadora do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades
Específicas - NAPNE**

Giovana Higinio de Souza

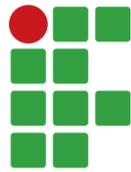
Coordenadora de Registro Escolar
Gleziane Soares Viana

Coordenadora de Biblioteca
Gislaine Campos dos Santos

Coordenador de Apoio ao Estudante e Orientação Educacional
Marcos de Moraes Pereira

Coordenadora de Laboratórios
Bruna dos Santos Franca

Coordenador de Desenvolvimento Rural e Análise Ambiental
Geferson Antonio Fernandes



INSTITUTO FEDERAL

Mato Grosso

Campus Alta Floresta

ÍNDICE

Portarias	07
Ordens de Fornecimento/Serviço.....	22
Editais.....	86
Afastamentos a serviço (Diárias e Passagens)	17



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 59/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 3 de junho de 2024

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021, considerando o Edital Complementar nº 13/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;

RESOLVE:

I – Designar os servidores relacionados abaixo, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão Responsável pela Análise da Documentação Apresentada nas Inscrições, referente ao Edital Complementar 13/2024 de Seleção - Programa de Gestão por Resultados (PGR), deste IFMT – *Campus Alta Floresta*.

Francis Marla Barbosa da Silva Santana - Matrícula SIAPE nº 1248127 - Representante da CGGP

Neysa Aparecida Filho Saccoman - Matrícula SIAPE nº 1292452 - Representante do DAP

Tais da Silva Rosa Maia - Matrícula SIAPE nº 2386379 - Representante do DE

Thaquiana Salomão Machado - Matrícula SIAPE nº 2114947 - Representante da CIS.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

III - Cientifiquem-se e cumpram-se.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA

Diretor Geral IFMT - *Campus Alta Floresta*
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 03/06/2024 08:19:39.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/06/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 693431
Código de Autenticação: 0032b2d276



PORTARIA 59/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 3 de junho de 2024



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 60/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 3 de junho de 2024

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, publicada no D.O.U. de 20.04.2021, e considerando o Ofício nº 114/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;;

RESOLVE:

I – Excluir os servidores abaixo relacionados, da Comissão de Acompanhamento de Protocolo de Compromisso, do Curso de Bacharelado em Zootecnia, deste IFMT – *Campus* Alta Floresta, instituída pela portaria nº 64/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 8 de maio de 2023.

LAILA NATASHA SANTOS BRANDÃO - Matrícula SIAPE nº 2191320

ADRIEL MARTINS LIMA - Matrícula SIAPE nº 2306804

II – Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão de Acompanhamento de Protocolo de Compromisso, do Curso de Bacharelado em Zootecnia, deste IFMT – *Campus* Alta Floresta.

LUCAS DE PAULA MERA - Matrícula SIAPE nº 2046693

EVERTON JOSÉ ALMEIDA, Matrícula SIAPE n.º 2152381

NATALIA RAMOS BATISTA CHAVES - Matrícula SIAPE nº 3133464

TAIS DA SILVA ROSA MAIA - Matrícula SIAPE nº 386379.

III - Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

IV – Cientifiquem-se e cumpram-se.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA

Diretor Geral IFMT - *Campus* Alta Floresta
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 03/06/2024 13:25:42.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/06/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 693549
Código de Autenticação: f49746366b





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 62/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 5 de junho de 2024

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021, considerando o ofício nº 117/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, e o fim da greve, deflagrado em assembleia no Campus Alta Floresta no dia 29 de maio de 2024;

RESOLVE:

I – **Restabelecer** a partir do dia 10 de junho de 2024, o calendário acadêmico do IFMT - *Campus* Alta Floresta, aprovado pela Portaria nº 173/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 28 de novembro de 2023, e suspenso pela portaria nº42/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 4 de abril de 2024.

II - Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

III - Cientifiquem-se e cumpram-se.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA

Diretor Geral IFMT - *Campus* Alta Floresta
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 05/06/2024 15:03:30.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/06/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 694264

Código de Autenticação: d19d79363f



PORTARIA 62/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 5 de junho de 2024



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 63/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 6 de junho de 2024

O DIRETOR GERAL DO *CAMPUS* ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021, considerando o ofício nº123/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;

RESOLVE:

I – Atualizar a informação da lotação dos servidores relacionados abaixo do IFMT – *Campus* Alta Floresta, conforme a estrutura organizacional:

3. Departamentos

3.1 Departamento de Administração e Planejamento – CD0004

3.1.2 Coordenação de Contratos e Convênios – FG0002

Robiney Sousa dos Santos Kanela - Assistente em Administração - Matrícula Siape: 2942069

3.2 Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão – CD0004

3.2.6 Coordenação de Biblioteca - FG0002

Taysa da Silva Reis - Assistente em Administração - Matrícula Siape: 3358578

IV – Cientifiquem-se e cumpram-se.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA

Diretor Geral IFMT - *Campus* Alta Floresta
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - ALF-DG**, em 06/06/2024 09:58:44.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/06/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 694370
Código de Autenticação: b04151f5e0





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 64/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 6 de junho de 2024

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, publicada no D.O.U. de 20.04.2021, e considerando o Ofício nº 124/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;

RESOLVE:

I – Excluir e incluir os servidores abaixo relacionados, para alterar a composição da Comissão colaboradora responsável pela execução do Exame de Desempenho Didático do Processo Seletivo Simplificado referente ao Edital nº 55/2024, instituída pela portaria nº 55/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 22 de maio de 2024

Banca Examinadora – Área Sociologia

Excluir o servidor **Bruno de Melo Delatin** - Matrícula SIAPE nº 1267887 - Titular

Incluir a servidora **Gleziane Soares Viana** - Matrícula SIAPE nº 3371624 - Titular

II - Cientifiquem-se e cumpram-se.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA

Diretor Geral IFMT - *Campus* Alta Floresta
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - ALF-DG**, em 06/06/2024 13:27:53.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/06/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 694479

Código de Autenticação: 00d6b37dd9



PORTARIA 64/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 6 de junho de 2024



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 65/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 12 de junho de 2024

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021, considerando o Ofício nº 125/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro permanente deste Instituto, para fiscalizar e supervisionar execução do Contrato nº 04/2024, Processo 23747.000956.2023-88, com a empresa VIABILIZA SOLUCOES PREDIAIS, TECNOLOGICAS, CNPJ: 13.230.747/0001-88, referente à retomada da obra da Quadra Poliesportiva para este IFMT *Campus* Alta Floresta.

Fiscal Técnico

LUMA MACEDO MALLMANN GONÇALVES - Matrícula SIAPE nº 3362421 - Titular

HUGO DE LEON CARVALHO CEDRO - Matrícula SIAPE nº 2205572 - Substituto

Fiscal Administrativo e Gestor de Contratos

SCHAMPIERRI MIRANDA - Matrícula SIAPE nº 1107488

II – Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

III - Cientifiquem-se e cumpram-se.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA

Diretor Geral IFMT - *Campus* Alta Floresta
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 12/06/2024 08:46:27.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/06/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 695859

Código de Autenticação: 159f54cf64



PORTARIA 65/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 12 de junho de 2024



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 66/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 17 de junho de 2024

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021, considerando o Edital nº13/2024-ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;

RESOLVE:

I – Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Responsável pela Condução do Processo Seletivo de Estagiário referente ao Edital nº 13/2024-ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT.

Francis Marla Barbosa da Silva Santana - Matrícula SIAPE nº 1248127 - Presidente

Anderson Nilton Francisco Rolim de Moura - Matrícula SIAPE nº 2158152 - Membro

Wilton da Silva Rocha - Matrícula SIAPE nº 1412084 - Membro

Paula Raquel Pitaro - Matrícula SIAPE nº 3333894 - Membro

Tais da Silva Rosa Maia - Matrícula SIAPE nº 2386379 - Membro.

II - Cientifiquem-se e cumpram-se.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA

Diretor Geral IFMT - *Campus* Alta Floresta
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 17/06/2024 10:59:25.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/06/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 696806

Código de Autenticação: b88434776b



PORTARIA 66/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 17 de junho de 2024



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 67/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 20 de junho de 2024

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, publicada no D.O.U. de 20.04.2021, e considerando o Ofício nº 137/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;;

RESOLVE:

I – Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão de Divulgação dos Processos Seletivos 2025/1 - dos Cursos Técnicos Integrados ao Nível Médio e dos Cursos Superiores, deste IFMT – *Campus* Alta Floresta.

Tais da Silva Rosa Maia - Matrícula SIAPE nº 2386379

Flavio Antonio Lucio Alves - Matrícula SIAPE nº 2205572

Francisco Aulísio dos Santos Paiva - Matrícula SIAPE nº 1095232

Geferson Antonio Fernandes - Matrícula SIAPE nº 3350624

Gleziane Soares Viana - Matrícula SIAPE nº 3371624

João Marcos Francisco Sampaio - Matrícula SIAPE nº 1223093

Ketlin Adriana Tives Ribeiro - Matrícula SIAPE nº 1053217

Lucas de Paula Mera - Matrícula SIAPE nº 2046693

Marcio Cesar Cardoso - Matrícula SIAPE nº 2275519

Milton Fantinell Junior - Matrícula SIAPE nº 2386973

Pedro Fellipe Vieira Gomides - Matrícula SIAPE nº 3357180

Romario Rocha Sousa - Matrícula SIAPE nº 1089055

Schampierri Miranda - Matrícula SIAPE nº 1107488

Thiago de Souza Celestrino - Matrícula SIAPE nº 3148028

III - Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

IV – Cientifiquem-se e cumpram-se.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA
Diretor Geral IFMT - *Campus* Alta Floresta
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 20/06/2024 16:04:42.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/06/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 698126

Código de Autenticação: 301184467b



PORTARIA 67/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 20 de junho de 2024



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 68/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 24 de junho de 2024

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021, considerando o Ofício nº 141/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;

RESOLVE:

I - Incluir os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão responsável pela implantação da Estação de Piscicultura, na Fazenda Experimental do IFMT - *Campus* Alta Floresta, instituída pela portaria 167/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 21 de novembro de 2023:

FERNANDO LUIZ SILVA - Matrícula 2306412 - membro

MARCUS HENRIQUE MARTINS E SILVA - Matrícula SIAPE nº 2268892 - membro

GEFERSON ANTONIO FERNANDES - Matrícula SIAPE nº 3350624 - membro

II - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua assinatura.

III - Cientifiquem-se e cumpram-se.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA

Diretor Geral IFMT - Campus Alta Floresta
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 24/06/2024 10:54:58.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/06/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 698933
Código de Autenticação: b440a330d4



PORTARIA 68/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 24 de junho de 2024



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 69/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 25 de junho de 2024

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021, considerando o Ofício nº 143/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro permanente deste Instituto, para fiscalizar e supervisionar execução do Contrato nº 08/2024, Processo nº 23747.000447.2024-36, com a empresa FACHINELI COMUNICACAO LTDA, CNPJ: 08.804.362/0001-47, referente ao fornecimento de link dedicado de internet para o IFMT Campus Alta Floresta e a Fazenda Experimental.

Fiscal Técnico

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA JUNIOR- Matrícula SIAPE nº 1163341 - Titular

LEANDRO SOUZA MESSIAS - Matrícula SIAPE nº 2339069 - Substituto

Fiscal Administrativo e Gestor de Contratos

SCHAMPIERRI MIRANDA - - Matrícula SIAPE nº 1107488

II – Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

III - Cientifiquem-se e cumpram-se.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA

Diretor Geral IFMT - *Campus* Alta Floresta
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 25/06/2024 08:34:04.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/06/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 699376

Código de Autenticação: d99d2bdb38



PORTARIA 69/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 25 de junho de 2024



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 71/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 28 de junho de 2024

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021, considerando o Ofício nº 163/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;

RESOLVE:

Art. 1º – Excluir os servidores abaixo relacionados, da portaria de autorização de conduzir os veículos oficiais do *Campus* Alta Floresta deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso:

LAILA NATASHA SANTOS BRANDÃO, Matrícula Siape nº 2191320 CNH 04954452155, categoria AB;

RENATA CRISTINA DOS SANTOS, Matrícula Siape nº 2158197 CNH 04529543633, categoria AB;

Art. 2º – Autorizar os servidores abaixo relacionados, a conduzir os veículos oficiais do *Campus* Alta Floresta deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso:

HELEN VANESSA PEIXOTO COSTA, Matrícula Siape nº 1000689 CNH 05073946802, categoria AB;

ANDRE RUBENS LIMA, Matrícula Siape nº 3342231 CNH 04746914720, categoria AB

SCHAMPIERRI MIRANDA, Matrícula Siape nº 1107488 CNH 0543574747009, categoria AB.

§ 1º. A cada renovação da validade da carteira de habilitação, caberá ao condutor encaminhar uma cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH ao Departamento de Administração e Planejamento.

§ 2º. As autorizações concedidas não dispensarão a requisição de transporte a cada viagem e/ou deslocamento a ser realizado.

§ 3º. Não será permitida a liberação de veículos aos servidores que estiverem com a carteira nacional de habilitação vencida.

Art. 3º. Caberá ao condutor a observância quanto ao cumprimento das legislações de trânsito, bem como as constantes na Portaria IFMT nº. 864, de 10 de abril de 2015.

Art. 4º. O uso indevido do veículo oficial ou da autorização que lhe tenha sido concedida, implicará no imediato cancelamento desta e na sujeição do servidor às sanções disciplinares cabíveis.

Art. 5º. Tornar sem efeito a portaria nº 70/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT.

Art. 6º. A vigência desta portaria é de **01 (um) ano** contado a partir da data da sua assinatura.

Art. 7º. Cientifiquem-se e cumram-se.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA
Diretor-Geral IFMT - Campus Alta Floresta
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 28/06/2024 12:23:43.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/06/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 700248

Código de Autenticação: e406c3a13a



PORTARIA 71/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 28 de junho de 2024



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Coordenação de Compras -ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 3/2024 - ALF-COM/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

Protocolo: 23747.000540.2024-41	Setor.Demandante: Coordenação de Compras	Processo de origem: Inexigibilidade de Licitação n. 03/2024 - UASG 158972 Nº da Nota de Empenho: 2024NE000097
--	---	--

Dados da Contratante
Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - <i>campus</i> Alta Floresta CNPJ: 10.784.782/0015-56 Endereço: Rodovia MT 208, s/n - Lote 143-A, Loteamento Aquarela - Hamoa, Caixa Postal 148 - CEP: 78580-000 - Alta Floresta/MT Telefone: (66) 3512-7049
Dados da Contratada
RAZÃO SOCIAL: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA CNPJ: 07.797.967/0001-95 ENDEREÇO: RUA: IZABEL A REDENTORA, nº 2356, EDIF LOEWEN - SALA 117, SÃO JOSE DOS PINHAIS-PR. TEL.: (41) 3010-3253 (41) 3778- 1830 E-MAIL: FINANCEIRO@NEGOCIOSPUBLICOS.COM.BR / barbara@negociospublicos.com.br

Considerando a autorização do Diretor Geral do IFMT Campus Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Serviço para presta o serviço especificados a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE de Usuário	Valor Mensal R\$	Valor TOTAL
01	Contratação do serviço de licença anual de ferramenta de cotação de preços públicos – Banco de Preços.	Serviço Licença anual	03 (usuários)	R\$11.960,00	R\$11.960,00
TOTAL R\$ 11.960,00					

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

O serviço deverá ser prestado Imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço e Nota de Empenho.

Local de Entrega:

Endereço: Rodovia MT 208, Lote 143-A, Loteamento Aquarela, Hamoa, Alta Floresta - MT CEP: 78.580-0000 **Telefone:** (66) 3512-7049.

Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente. **A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail: compras.alf@ifmt.edu.br.**

Alta Floresta/MT, 4 de junho de 2024

Neyssa Aparecida Filho Saccoman

Departamento de Administração e Planejamento do Campus Alta Floresta - Substituta

Documento assinado eletronicamente por:

- **Neyssa Aparecida Filho Saccoman, COORDENADOR(A) - FG0002 -**, em 04/06/2024 10:04:49.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/06/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 693776

Código de Autenticação: 7c6f4e7cbc





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Departamento de Administração e Planejamento - ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 47/2024 - ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

Protocolo: 23747.000535.2024-38	Setor Demandante: Departamento de Administração e Planejamento - DAP	Processo de origem: Pregão nº 126/2023 UASG: 158972 Nº da Nota de Empenho: 2024NE0000101
Dados da Contratante		
Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - <i>campus</i> Alta Floresta CNPJ: 10.784.782/0015-56 Endereço: Rodovia MT 208, s/n - Lote 143-A, Loteamento Aquarela - Hamoa, Caixa Postal 148 - CEP: 78580-000 - Alta Floresta/MT Telefone: (66) 3512-7043		
Dados da Contratada		
Razão Social: FAC EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 47.897.601/0001-02 Endereço: RUA FRANCISCO ROCHA , nº 198, CURITIBA-PR, CEP:47.897.601/0001-02. Telefone: (41) 99876-0240 E-mail: licitação@faceducação.com.br		

Considerando a autorização do Diretor Geral do IFMT - *Campus* Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento e/ou Serviço para aquisição dos materiais especificados a seguir:

Item	Unidade	Qtde	Descrição/Especificação	Valor Unit.	Valor Total	Empresa
02	UND.	03	EROSÃO E CONSERVAÇÃO DOS SOLOS, BERTRAND (RECORD) Ano:1.999, Ed:10 3 1	R\$59,14	R\$177,42	FAC EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA
	UND.	03	ESTATISTICA BASICA - 10ª EDIÇÃO 2024, Ano:2.023, Ed:10 (SARAIVA)	R\$138,53	R\$415,59	
	UND.	03	ARQUITETURA ECOLÓGICA: DA, COSTA EDGARD BLUCHER CONDICIONAMENTO TÉRMICO NATURAL, Ano:1.982, Ed:1 (EDGARD BLUCHER)	R\$75,78	R\$227,34	
	UND.	03	DA TOTALIDADE AO LUGAR, Ano:2.023, Ed:1 MILTON, SANTOS EDUSP (EDUSP)	R\$21,31	R\$463,93	
	UND.	03	DINÂMICAS DE DESENVOLVIMENTO DA PISCICULTURA E POLÍTICAS PÚBLICAS: ANÁLISE DOS CASOS DO VALE DO RIBEIRA (SP) E ALTO VALE, Ano:2.008, Ed:1 (UNESP)	R\$36,70	R\$110,10	
	UND.	03	ESTUDOS DOS INSETOS, Ano:2.015, Ed:2 (CENGAGE)	R\$188,79	R\$566,37	

UND.	03	BIOLOGIA MOLECULAR DO GENE, Ano:2.015, Ed:7 (ARTMED)	R\$435,12	R\$1.305,36
Valor Total				R\$2.866,11

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

Realizar o fornecimento em até 30 (trinta) dias mediante Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

Local de Entrega:

Endereço: Rodovia MT 208, Lote 143-A, Loteamento Aquarela, Hamoa, Alta Floresta - MT CEP: 78.580-0000 **Telefone:** (66) 3512-7043.

Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente. **A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail: kariele.cristina@colaborador.ifmt.edu.br / compras.alf@ifmt.edu.br**

Alta Floresta/MT, 6 de junho de 2024

Neyssa Aparecida Filho Saccoman

Departamento de Administração e Planejamento do Campus Alta Floresta - Substituta

Documento assinado eletronicamente por:

- **Neyssa Aparecida Filho Saccoman, Chefe de Departamento - Substituta Eventual - SUBSTITUTO - ALF-DAP**, em 06/06/2024 09:30:47.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/06/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 694367

Código de Autenticação: 70a0ca8544





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Departamento de Administração e Planejamento - ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 48/2024 - ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

Protocolo: 23747.000535.2024-38	Setor Demandante: Departamento de Administração e Planejamento - DAP	Processo de origem: Pregão nº 79/2023 UASG: 150182 Nº da Nota de Empenho: 2024NE0000101
Dados da Contratante		
Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - <i>campus</i> Alta Floresta CNPJ: 10.784.782/0015-56 Endereço: Rodovia MT 208, s/n - Lote 143-A, Loteamento Aquarela - Hamoa, Caixa Postal 148 - CEP: 78580-000 - Alta Floresta/MT Telefone: (66) 3512-7043		
Dados da Contratada		
Razão Social: FAC EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 47.897.601/0001-02 Endereço: RUA FRANCISCO ROCHA , nº 198, CURITIBA-PR, CEP:47.897.601/0001-02. Telefone: (41) 99876-0240 E-mail: licitação@faceducacao.com.br		

Considerando a autorização do Diretor Geral do IFMT - *Campus* Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento e/ou Serviço para aquisição dos materiais especificados a seguir:

Item	Unidade	Qtde	Descrição/Especificação	Valor Unit.	Valor Total	Empresa
02	UND.	03	EROSÃO E CONSERVAÇÃO DOS SOLOS, BERTRAND (RECORD) Ano:1.999, Ed:10 3 1	R\$59,14	R\$177,42	FAC EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA
	UND.	03	ESTATISTICA BASICA - 10ª EDIÇÃO 2024, Ano:2.023, Ed:10 (SARAIVA)	R\$138,53	R\$415,59	
	UND.	03	ARQUITETURA ECOLÓGICA: DA, COSTA EDGARD BLUCHER CONDICIONAMENTO TÉRMICO NATURAL, Ano:1.982, Ed:1 (EDGARD BLUCHER)	R\$75,78	R\$227,34	
	UND.	03	DA TOTALIDADE AO LUGAR, Ano:2.023, Ed:1 MILTON, SANTOS EDUSP (EDUSP)	R\$21,31	R\$463,93	
	UND.	03	DINÂMICAS DE DESENVOLVIMENTO DA PISCICULTURA E POLÍTICAS PÚBLICAS: ANÁLISE DOS CASOS DO VALE DO RIBEIRA (SP) E ALTO VALE, Ano:2.008, Ed:1 (UNESP)	R\$36,70	R\$110,10	
	UND.	03	ESTUDOS DOS INSETOS, Ano:2.015, Ed:2 (CENGAGE)	R\$188,79	R\$566,37	

UND.	03	BIOLOGIA MOLECULAR DO GENE, Ano:2.015, Ed:7 (ARTMED)	R\$435,12	R\$1.305,36
Valor Total				R\$2.866,11

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

Realizar o fornecimento em até 30 (trinta) dias mediante Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

Local de Entrega:

Endereço: Rodovia MT 208, Lote 143-A, Loteamento Aquarela, Hamoa, Alta Floresta - MT CEP: 78.580-0000 **Telefone:** (66) 3512-7043.

Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente. **A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail: kariele.cristina@colaborador.ifmt.edu.br / compras.alf@ifmt.edu.br**

Alta Floresta/MT, 6 de junho de 2024

Neyssa Aparecida Filho Saccoman

Departamento de Administração e Planejamento do Campus Alta Floresta - Substituta

Documento assinado eletronicamente por:

- **Neyssa Aparecida Filho Saccoman, Chefe de Departamento - Substituta Eventual - SUBSTITUTO - ALF-DAP**, em 06/06/2024 09:59:17.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/06/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 694443

Código de Autenticação: 7972f0d4ec





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Departamento de Administração e Planejamento - ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 49/2024 - ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

Protocolo: 23747.000082.2022-88	Setor Demandante: Departamento de Administração e Planejamento	Processo de origem: Dispensa Nº 11/2022 Nº da Nota de Empenho: 2022NE00036
Dados da Contratante		
Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - <i>Campus Alta Floresta</i> CNPJ: 10.784.782/0015-56 Endereço: Rodovia MT-208 S/N, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT CEP: 78580-000 Telefone: (66) 3512-7007		
Dados da Contratada		
Razão Social: MARIA APARECIDA RIBEIRO - CHAVEIRO CNPJ: 10.858.285/0001-50 Endereço: ARIOSTO DA RIVA, Nº 3349, TERRENO CENTRO, ALTA FLORESTA - MT, CEP 78580-000 Telefone: (66) 3521-2762 E-mail:		

Considerando a autorização do Diretor-Geral do IFMT Campus Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento para aquisição dos materiais especificados a seguir:

<u>Item</u>	<u>Unidade</u>	<u>Qtde</u>	<u>Descrição/Especificação</u>	<u>Valor unitário R\$</u>	<u>Valor Total R\$</u>
01	Unidade	5	Confecção (cópias) de chaves de portas e móveis em geral - (Solicitação feita por Marcos)	R\$ 10,00	R\$ 50,00

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

Realizar o fornecimento em até 24 (vinte e quatro) horas mediante Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

Local de Entrega:

Endereço: Rodovia MT-208 S/N, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT CEP: 78580-000

Telefone: (66) 3512-7051 **e-mail:** neyssa.saccoman@ifmt.edu.br

Responsável pelo recebimento: Neyssa Aparecida Filho Saccoman

Outras observações
<p>Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente.</p>

Neyssa Aparecida Filho Saccoman
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento [em Substituição]
IFMT Campus Alta Floresta

Documento assinado eletronicamente por:

- **Neyssa Aparecida Filho Saccoman, Chefe de Departamento - Substituta Eventual - SUBSTITUTO - ALF-DAP**, em 06/06/2024 10:18:51.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/06/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 694446

Código de Autenticação: 350ecb14d7





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Coordenação de Compras -ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 4/2024 - ALF-COM/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

Protocolo: 23747.000247.2024-83	Sector Demandante: Direção Geral	Processo de origem: Pregão 47/2023 - UASG Contrato 158144 Nº da Nota de Empenho: 2024NE000091
--	---	--

Dados da Contratante
Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - <i>campus</i> Alta Floresta CNPJ: 10.784.782/0015-56 Endereço: Rodovia MT 208, s/n - Lote 143-A, Loteamento Aquarela - Hamoa, Caixa Postal 148 - CEP: 78580-000 - Alta Floresta/MT Telefone: (66) 3512-7044
Dados da Contratada
RAZÃO SOCIAL: PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA CNPJ: 09.210.284/0001-15 ENDEREÇO: HEISEI 118 QD-B LOT-15 PARQUE 10 DE NOVEMBRO , Manaus/AM TELEFONE: (92) 98460-3175 E-MAIL: licitacao@gpamsecurity.com.br

Considerando a autorização do Diretor Geral do IFMT Campus Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Serviço especificada a seguir:

Grupo: 12	Descrição	Quant. de postos anual	Quant. Anual	Valor Mensal	Valor Anual Total
Itens:					
34	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, de Motorista (Categoria "D"), Carga horária de 44 h semanal.	2	24	R\$ 14.971,28	R\$ 179.655,36
35	Ressarcimento de Diárias com pernoite.	-	60	317,00	Sob demanda
36	Ressarcimento de Diárias sem pernoite.	-	72	130,00	

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

Conforme o item 5.3. do termo de referência, o início da execução do objeto será: *10 dias da emissão da ordem de serviço.*

Local de Entrega:

Endereço: Rodovia MT 208, Lote 143-A, Loteamento Aquarela, Hamoa, Alta Floresta - MT CEP: 78.580-0000 **Telefone:** (66) 3512-7044.

Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores, em conformidade com a legislação vigente. **A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail: schampierri.miranda@ifmt.edu.br**

Alta Floresta/MT, 7 de junho de 2024

Neysa Aparecida Filho Saccoman

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento [em Substituição]
IFMT Campus Alta Floresta

Documento assinado eletronicamente por:

- **Neysa Aparecida Filho Saccoman, Chefe de Departamento - Substituta Eventual - SUBSTITUTO - ALF-DAP**, em 07/06/2024 10:01:44.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/06/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 694782

Código de Autenticação: edf46b9012





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Departamento de Administração e Planejamento - ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 50/2024 - ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

Protocolo: 23747.000535.2024-38	Setor Demandante: Departamento de Administração e Planejamento - DAP	Processo de origem: Pregão nº 13/2023 UASG: 153032 Nº da Nota de Empenho: 2024NE0000102
---	---	---

Dados da Contratante

Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - *campus* Alta Floresta **CNPJ:** 10.784.782/0015-56
Endereço: Rodovia MT 208, s/n - Lote 143-A, Loteamento Aquarela - Hamao, Caixa Postal 148 - CEP: 78580-000 - Alta Floresta/MT **Telefone:** (66) 3512-7043

Dados da Contratada

Razão Social: INSTITUTO NACIONAL VÉRITAS DE CULTURA LTDA.
CNPJ: 07.259.925/0001- 09
Endereço: RUA MARTIN AFONSO DE SOUZA, N.055 – DOM PEDRO I – MANAUS/AM, CEP: 69040-690
Telefone: (92) 3016 - 6181
E-mail: institutoveritasdecultura@gmail.com

Considerando a autorização do Diretor Geral do IFMT - *Campus* Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento e/ou Serviço para aquisição dos materiais especificados a seguir:

Item	Unidade	Qtde	Descrição/Especificação	Valor Unit.	Valor Total	Empresa
	UND.	02	Imunologia Celular e Molecular (GEN Guanabara)	R\$590,94	R\$1.181,89	
	UND.	03	Associativismo e cooperativismo (Interciência)	R\$458,78	R\$1.376,35	
	UND.	02	Química geral. 2. ed (Grupo GEN)	R\$270,93	R\$541,86	
	UND.	02	Química a Ciência Central (Pearson)	R\$466,34	R\$932,67	
	UND.	02	Estatística básica. 5a Ed. (Atual)	R\$220,90	R\$441,79	
	UND.	01	Basic Veterinary Immunology. University Press of Colorado (University Press of Colorado)	R\$2.165,06	R\$2.165,06	
	UND.	01	The insects: structure and function (Cambridge: United Kingdon at the Universit Press)	R\$885,00	R\$885,00	
	UND.	02	Arquitetura ecológica: condicionamento	R\$120,83	R\$241,66	

		térmico natural. 2 ed (Blucher)			
UND.	02	Frangos de corte: criação, abate e comercialização(Aprenda Fácil)	R\$78,35	R\$156,70	
UND.	02	O que é homeopatia? (Brasiliense)	R\$33,51	R\$67,02	
UND.	03	Culturas - Manual de Tecnologias	R\$100,30	R\$300,90	
UND.	1	Case Studies in Veterinary Immunology	R\$531,00	R\$531,00	
UND.	1	Feed management in intensive aquaculture	R\$2.107,13	R\$2.107,13	
UND.	3	Biotécnicas aplicadas à reprodução animal. 2. ed	R\$361,67	R\$1.085,01	
UND.	3	Agroecologia: bases científicas para uma agricultura sustentável. 3. ed	R\$65,14	R\$195,41	
08	UND.	3	Ecofisiologia vegetal	R\$171,10	R\$513,30
	UND.	2	Saúde de rebanhos de corte	R\$72,69	R\$145,38
	UND.	2	19 lições de pedologia	R\$164,26	R\$328,51
	UND.	2	Estatística: teoria e aplicações	R\$415,36	R\$830,72
	UND.	3	Tratado de Piscicultura. 3ed.	R\$338,01	R\$1.014,03
	UND.	2	Bioquímica básica. 4. ed.	R\$215,23	R\$430,46
	UND.	3	Criação de Coelho. 2 ed.	R\$73,63	R\$220,90
	UND.	2	Probabilidade: aplicações à estatística	R\$269,98	R\$539,97
	UND.	2	Fertilidade do solo	R\$173,70	R\$347,39
	UND.	2	Bovinocultura de Corte: desafios e tecnologias (2ª Ed)	R\$75,52	R\$151,04
	UND.	2	Manejo ecológico de pastagens em regiões tropicais e subtropicais. 1. ed	R\$68,91	R\$137,82
	UND.	3	Caprinocultura: criação racional de caprinos	R\$122,66	R\$367,98
	UND.	2	A Geopolítica do Estado e Território Quilombola no Século XXI	R\$73,57	R\$147,15
	UND.	3	Administração Rural: teoria e prática. 3 ed	R\$94,34	R\$283,02
	UND.	3	Máquinas para a pecuária	R\$70,74	R\$212,22
	UND.	3	Alimentação de Animais Monogástricos – Mandioca e Outros Alimentos Não-convencionais	R\$60,06	R\$180,19
	UND.	2	Bioquímica	R\$404,98	R\$809,95
	UND.	3	Piscicultura ao alcance de todos	R\$63,13	R\$189,39
	UND.	2	Decifrando a Terra	R\$264,32	R\$528,64
	UND.	2	Introdução a estatística	R\$235,06	R\$470,11
	UND.	2	Estudo dos insetos	R\$301,08	R\$602,15
	UND.	1	Fundamentos de topografia. 2.	R\$164,26	R\$164,26
	UND.	2	Fundamentos de Economia. 5. Ed	R\$120,83	R\$241,66
			Valor Total	R\$21.065,71	

INSTITUTO NACIONAL
VÉRITAS DE CULTURA
LTDA

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

Realizar o fornecimento em até 30 (trinta) dias mediante Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

Local de Entrega:

Endereço: Rodovia MT 208, Lote 143-A, Loteamento Aquarela, Hamoa, Alta Floresta - MT CEP: 78.580-0000 **Telefone:** (66) 3512-7043.

Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente. **A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail: kariele.cristina@colaborador.ifmt.edu.br / compras.alf@ifmt.edu.br**

Alta Floresta/MT, 7 de junho de 2024

Neyssa Aparecida Filho Saccoman

Departamento de Administração e Planejamento do Campus Alta Floresta - Substituta

Documento assinado eletronicamente por:

- **Neyssa Aparecida Filho Saccoman, COORDENADOR(A) - FG0002 - ALF-CCL**, em 07/06/2024 16:38:52.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/06/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 694952

Código de Autenticação: 5ca92c67dd





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Coordenação de Compras e Licitação - ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 1/2024 - ALF-CCL/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

Protocolo: 23747.000247.2024-83	Sector Demandante: Direção Geral	Processo de origem: Pregão 47/2023 - UASG Contrato 158144 Nº da Nota de Empenho: 2024NE000091
--	---	--

Dados da Contratante
Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - <i>campus</i> Alta Floresta CNPJ: 10.784.782/0015-56 Endereço: Rodovia MT 208, s/n - Lote 143-A, Loteamento Aquarela - Hamoa, Caixa Postal 148 - CEP: 78580-000 - Alta Floresta/MT Telefone: (66) 3512-7044
Dados da Contratada
RAZÃO SOCIAL: PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA CNPJ: 09.210.284/0001-15 ENDEREÇO: HEISEI 118 QD-B LOT-15 PARQUE 10 DE NOVEMBRO , Manaus/AM TELEFONE: (92) 98460-3175 E-MAIL: licitacao@gpamsecurity.com.br

Considerando a autorização do Diretor Geral do IFMT Campus Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Serviço especificada a seguir:

Grupo: 12	Descrição	Quant . de postos anual	Quant.	Valor Mensal	Valor Anual Total
Itens:					
34	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, de Motorista (Categoria "D"), Carga horária de 44 h semanal.	2	18	R\$ 14.971,28	R\$ 269.483,04
35	Ressarcimento de Diárias com pernoite (por demanda).	-	60	317,00	R\$19.020,00
36	Ressarcimento de Diárias sem pernoite (por demanda).	-	72	130,00	R\$9.360,00
TOTAL					R\$297.863,04

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

Conforme o item 5.3. do termo de referência, o início da execução do objeto será: *10 dias da emissão da ordem de serviço.*

Local de Entrega:

Endereço: Rodovia MT 208, Lote 143-A, Loteamento Aquarela, Hamoa, Alta Floresta - MT CEP: 78.580-0000 **Telefone:** (66) 3512-7044.

Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores, em conformidade com a legislação vigente. **A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail: schampierri.miranda@ifmt.edu.br**

Alta Floresta/MT, 11 de junho de 2024

Neyssa Aparecida Filho Saccoman

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento [em Substituição]
IFMT Campus Alta Floresta

Documento assinado eletronicamente por:

- **Neyssa Aparecida Filho Saccoman, Chefe de Departamento - Substituta Eventual - SUBSTITUTO - ALF-DAP**, em 11/06/2024 09:11:52.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/06/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 695539

Código de Autenticação: 4d01551d37





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Departamento de Administração e Planejamento - ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 51/2024 - ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

Protocolo: 23747.000823.2023-10	Setor Demandante: Departamento de Administração e Planejamento - DAP	Processo de origem: Dispensa Eletrônica nº 42/2023 UASG: 158972 Nº da Nota de Empenho: 2024NE000071
---	--	--

Dados da Contratante

Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - *campus* Alta Floresta **CNPJ:** 10.784.782/0015-56
Endereço: Rodovia MT 208, s/n - Lote 143-A, Loteamento Aquarela - Hamoa, Caixa Postal 148 - CEP: 78580-000 - Alta Floresta/MT **Telefone:** (66) 3512-7043

Dados da Contratada

Razão Social: M. WEBER LTDA (SERV FEST)
CNPJ: 02.052.858/0001-25
Endereço: AV MARIO RASEIRA LEINIG, nº 398, LOTE 02 QUADRA08, SETOR F, ALTA FLORESTA-MT, CEP: 78.580.000.
Telefone: (66) 8448-7818/ (66) 3521-2727/ (66) 9207-2956
E-mail: SERVFEST.MAURO@GMAIL.COM

Considerando a autorização do Diretor Geral do IFMT - *Campus* Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento e/ou Serviço para aquisição dos materiais especificados a seguir:

Item	Unidade	Qtde	Descrição/Especificação	Valor Unit.	Valor Total	Empresa
01	Vasilhame com 20 L de água mineral	30 Unidade	Água mineral Fluoretada e hipotermal na fonte, potável, sem gás envasada em vasilhames fabricados em polietileno tereftalato (PET) ou de polipropileno (PP) com capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrados, com marca, procedência e data de validade impressa na embalagem do produto, validade mínima de 45 (quarenta e cinco dias).	R\$18,00	R\$540,00	M. WEBER LTDA (SERV FEST)
Valor Total					R\$540,00	

Local de Entrega:

Endereço: Rodovia MT 208, Lote 143-A, Loteamento Aquarela, Hamoa, Alta Floresta - MT CEP: 78.580-0000 **Telefone:** (66) 3512-7043.

Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente. **A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail: kariele.cristina@colaborador.ifmt.edu.br / compras.alf@ifmt.edu.br**

Alta Floresta/MT, 14 de junho de 2024

Neysa Aparecida Filho Saccoman

Departamento de Administração e Planejamento do Campus Alta Floresta - Substituta

Documento assinado eletronicamente por:

- **Neysa Aparecida Filho Saccoman, Chefe de Departamento - Substituta Eventual - SUBSTITUTO - ALF-DAP**, em 14/06/2024 14:19:51.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/06/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 696481

Código de Autenticação: 2419312fb4





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Coordenação de Compras e Licitação -ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 2/2024 - ALF-CCL/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

Protocolo: 23747.000087.2024-72	Setor Demandante: Departamento de Administração e Planejamento - DAP	Processo de origem: Dispensa nº 139/2024 UASG: 153032 Nº da Nota de Empenho: 2024NE0000104
---	--	--

Dados da Contratante

Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - *campus* Alta Floresta **CNPJ:** 10.784.782/0015-56
Endereço: Rodovia MT 208, s/n - Lote 143-A, Loteamento Aquarela - Hamoa, Caixa Postal 148 - CEP: 78580-000 - Alta Floresta/MT **Telefone:** (66) 3512-7043

Dados da Contratada

Razão Social: LAZZERI & LAZZERI LTDA
CNPJ: 11.513.849/0001-85
Endereço: ARIOSTO DA RIVA 2935 CANTEIRO CENTRAL – ALTA FLORESTA MT, CEP: 78580-000
Telefone: 66 98402-8764
E-mail:

Considerando a autorização do Diretor Geral do IFMT - *campus* Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento e/ou Serviço para aquisição dos materiais especificados a seguir:

Item	Unidade	Qtde	Descrição/Especificação	Valor Unit.	Valor Total	Empresa
	Unid.	100	LAÇO MAGICO (Para Presente - Lacinho Fita) Dimensões: Largura x Comprimento: 30mmX51cm. Material Laço para Presente: Plástico. Cor: Dourado	R\$0,50	R\$50,00	
	Unid.	100	LAÇO MAGICO (Para Presente - Lacinho Fita) Dimensões: Largura x Comprimento: 30mmX51cm. Material Laço para Presente: Plástico.	R\$0,50	R\$50,00	

		Cor: Rosa			
02	Unid.	100	LAÇO MAGICO (Para Presente - Lacinho Fita) Dimensões: Largura x Comprimento: 30mmX51cm. Material Laço para Presente: Plástico. Cor: Azul	R\$0,50	R\$50,00
	Unid.	100	LAÇO MAGICO (Para Presente - Lacinho Fita) Dimensões: Largura x Comprimento: 30mmX51cm. Material Laço para Presente: Plástico. Cor: Branco	R\$0,50	R\$50,00
	Unid.	100	Saco para presente neutro liso - adulto; Comprimento x Altura 45cm x 60cm Material: Polipropileno	R\$3,00	R\$300,00
	Unid.	1	Pó de borracha para limpeza de documentos. Peso: 907g	R\$498,00	R\$498,00
Valor Total					R\$998,00

ENCANTO COMERCIO DE TECIDOS LTDA

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

Realizar o fornecimento em até 30 (trinta) dias mediante Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

Local de Entrega:

Endereço: Rodovia MT 208, Lote 143-A, Loteamento Aquarela, Hamoa, Alta Floresta - MT CEP: 78.580-0000 **Telefone:** (66) 3512-7043.

Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente. **A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail: kariele.cristina@colaborador.ifmt.edu.br / compras.alf@ifmt.edu.br**

Alta Floresta/MT, 14 de junho de 2024

Neyssa Aparecida Filho Saccoman

Departamento de Administração e Planejamento do Campus Alta Floresta - Substituta

Documento assinado eletronicamente por:

- **Neyssa Aparecida Filho Saccoman, Chefe de Departamento - Substituta Eventual - SUBSTITUTO - ALF-DAP**, em 14/06/2024 16:06:37.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/06/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 696660

Código de Autenticação: dc346cf31f





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Coordenação de Compras e Licitação - ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 3/2024 - ALF-CCL/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

Protocolo: 23747.001250.2023-33	Setor Demandante: Departamento de Administração e Planejamento - DAP	Processo de origem: LICITA IFMT - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023 UASG: 158972 Nº da Nota de Empenho: 2023NE000293
Dados da Contratante		
Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - <i>campus</i> Alta Floresta CNPJ: 10.784.782/0015-56 Endereço: Rodovia MT 208, s/n - Lote 143-A, Loteamento Aquarela - Hamoa, Caixa Postal 148 - CEP: 78580-000 - Alta Floresta/MT Telefone: (66) 3512-7043		
Dados da Contratada		
Razão Social: CJN COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 018.572.200/0001-84 Endereço: ALBERTO KEITI NOMURA 505 QUADRA53 SANTA ROSA CEP 78040-230 Telefone: (65) 9 9908-2927 (65) 3023-1105 E-mail: cjn@grupocjn.com.br		

Considerando a autorização do Diretor Geral do IFMT - *Campus* Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento e/ou Serviço para aquisição dos materiais especificados a seguir:

Item	Unidade	Qtde	Descrição/Especificação	Valor Unit.	Valor Total	Empresa
14	UNIDADE	300	Leite Em Pó Solubilidade: Instantâneo, Teor Gordura: Integral, Origem: De Vaca. Marca CCGL Produto com no mínimo 06 meses de validade contados a partir da data de entrega.	R\$17,00	R\$5.100,00	CJN COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTOS LTDA
Valor Total					R\$5.100,00	

Local de Entrega:

Endereço: Rodovia MT 208, Lote 143-A, Loteamento Aquarela, Hamoa, Alta Floresta - MT CEP: 78.580-0000 **Telefone:** (66) 3512-7043.

Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente. **A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail: compras.alf@ifmt.edu.br**

Thaquiana Salomao Machado
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento [em Substituição]
IFMT Campus Alta Floresta

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thaquiana Salomao Machado, Chefe do Departamento de Administração e Planejamento - Substituta - SUBSTITUTOCD-4 - ALF-DAP**, em 17/06/2024 11:42:59.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/06/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 696798

Código de Autenticação: dab80aabd2





Ministério da Educação
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
 Departamento de Administração e Planejamento - ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 52/2024 - ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

Protocolo: 23747.000087.2024-72	Setor Demandante: Departamento de Administração e Planejamento - DAP	Processo de origem: Dispensa nº 139/2024 UASG: 153032 Nº da Nota de Empenho: 2024NE0000103
---	--	--

Dados da Contratante

Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - *campus* Alta Floresta **CNPJ:** 10.784.782/0015-56
Endereço: Rodovia MT 208, s/n - Lote 143-A, Loteamento Aquarela - Hamoa, Caixa Postal 148 - CEP: 78580-000 - Alta Floresta/MT **Telefone:** (66) 3512-7043

Dados da Contratada

Razão Social: ENCANTO COMERCIO DE TECIDOS LTDA
CNPJ: 37.375.515/0001-86
Endereço: ARIOSTO DA RIVA 2233 SETOR E – ALTA FLORESTA MT, CEP: 78580-000
Telefone: 66 3521-3138
E-mail:

Considerando a autorização do Diretor Geral do IFMT - *Campus* Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento e/ou Serviço para aquisição dos materiais especificados a seguir:

Item	Unidade	Qtde	Descrição/Especificação	Valor Unit.	Valor Total	Empresa
	Unid. (Rolo de 50m)	01	Material: TNT Liso; Peso: 100 gramas; Dimensões do Tecido: 50 metros de comprimento x 1,40m de largura; Itens inclusos: 1 rolo de TNT; Composição: 100% Polipropileno. Cor: Branco	R\$349,00	R\$349,00	
	Unid. (Rolo de 50m)	01	Material: TNT Liso; Peso: 45 gramas; Dimensões do Tecido: 50 metros de comprimento x 1,40m de largura; Itens inclusos: 1 rolo de TNT; Composição: 100%	R\$149,00	R\$149,00	

		Polipropileno. Cor: Amarelo		
Unid. (Rolo de 50m)	01	Material: TNT Liso; Peso: 45 gramas; Dimensões do Tecido: 50 metros de comprimento x 1,40m de largura; Itens inclusos: 1 rolo de TNT; Composição: 100% Polipropileno. Cor: Vermelho	R\$149,50	R\$149,50
Unid. (Rolo de 50m)	01	Material: TNT Liso; Peso: 45 gramas; Dimensões do Tecido: 50 metros de comprimento x 1,40m de largura; Itens inclusos: 1 rolo de TNT; Composição: 100% Polipropileno. Cor: verde	R\$149,50	R\$149,50
Unid. (Rolo de 50m)	01	Material: TNT Liso; Peso: 45 gramas; Dimensões do Tecido: 50 metros de comprimento x 1,40m de largura; Itens inclusos: 1 rolo de TNT; Composição: 100% Polipropileno. Cor: Lilás	R\$149,50	R\$149,50
Unid. (Rolo de 50m)	01	Material: TNT Liso; Peso: 45 gramas; Dimensões do Tecido: 50 metros de comprimento x 1,40m de largura; Itens inclusos: 1 rolo de TNT; Composição: 100% Polipropileno. Cor: laranja	R\$149,50	R\$149,50
Unid. (Rolo de 50m)	01	Material: TNT Liso; Peso: 45 gramas; Dimensões do Tecido: 50 metros de comprimento x 1,40m de largura; Itens inclusos: 1 rolo de TNT; Composição: 100% Polipropileno. Cor: Rosa	R\$149,50	R\$149,50
		Material: TNT Liso;		

01	Unid.(Rolo de 50m)	01	Peso: 45 gramas; Dimensões do Tecido: 50 metros de comprimento x 1,40m de largura; Itens inclusos: 1 rolo de TNT; Composição: 100% Polipropileno. Cor: Preto	R\$149,50	R\$149,50
	Metros	100	Tecido Tela de juta Tecido 100% Juta Natural para Artesanato e Decoração Composição: 100% Juta Comprimento: 100 metros Largura: 1 metro Cores: Cor Natural	R\$21,99	R\$2.199,00
	Metros	10	Fita De Cetim Tipo de fita: Cetim Formato da fita: Rolo Comprimento x Largura: 10 m x 7 mm Cor: Azul	R\$0,29	R\$2,90
	Metros	10	Fita De Cetim Tipo de fita: Cetim Formato da fita: Rolo Comprimento x Largura: 10 m x 7 mm Cor: Rosa	R\$0,29	R\$2,90
	Metros	10	Fita De Cetim Tipo de fita: Cetim Formato da fita: Rolo Comprimento x Largura: 10 m x 7 mm Cor: Vermelho	R\$0,29	R\$2,90
	Metros	10	Fita De Cetim Tipo de fita: Cetim Formato da fita: Rolo Comprimento x Largura: 10 m x 7 mm Cor: Amarelo	R\$0,29	R\$2,90
	Metros	10	Fita De Cetim Tipo de fita: Cetim Formato da fita: Rolo Comprimento x Largura: 10 m x 7 mm Cor: Verde	R\$0,29	R\$2,90
			Fita De Cetim Tipo de fita: Cetim		
	ENCANTO COMERCIO DE TECIDOS LTDA				

Metros	10	Formato da fita: Rolo Comprimento x Largura: 10 m x 7 mm Cor: Branco	R\$0,29	R\$2,90
Metros	10	Fita De Cetim Tipo de fita: Cetim Formato da fita: Rolo Comprimento x Largura: 10 m x 7 mm Cor: Lilás	R\$0,29	R\$2,90
Metros	50	Fita De Cetim Tipo de fita: Cetim Formato da fita: Rolo Comprimento x Largura: 50 m x 22 mm Cor: Azul	R\$0,99	R\$49,50
Metros	50	Fita De Cetim Tipo de fita: Cetim Formato da fita: Rolo Comprimento x Largura: 50 m x 22 mm Cor: Rosa	R\$0,99	R\$49,50
Metros	50	Fita De Cetim Tipo de fita: Cetim Formato da fita: Rolo Comprimento x Largura: 50 m x 22 mm Cor: Vermelho	R\$0,99	R\$49,50
Metros	50	Fita De Cetim Tipo de fita: Cetim Formato da fita: Rolo Comprimento x Largura: 50 m x 22 mm Cor: Roxo	R\$0,99	R\$49,50
Metros	50	Fita De Cetim Tipo de fita: Cetim Formato da fita: Rolo Comprimento x Largura: 50 m x 22 mm Cor: Preto	R\$0,99	R\$49,50
Metros	50	Fita De Cetim Tipo de fita: Cetim Formato da fita: Rolo Comprimento x Largura: 50 m x 22 mm Cor: Branco	R\$0,99	R\$49,50

Metros	50	Tecido chita, estampa variadas; Tipo: Chita; Material/Composição: 100% Algodão; Largura: 1,40 m; Características Adicionais: estampas variadas para festa junina.	R\$12,99	R\$649,50
Metros	10	Malha tecido Lycra; composição 100% poliéster; largura: 1,80 m. Cor: Rosa	R\$49,99	R\$499,90
Metros	10	Malha tecido Lycra; composição 100% poliéster; largura: 1,80 m. Cor: Branco	R\$49,99	R\$499,90
Metros	10	Malha tecido Lycra; composição 100% poliéster; largura: 1,80 m. Cor: Azul	R\$49,99	R\$499,90
Metros	10	Malha tecido Lycra; composição 100% poliéster; largura: 1,80 m. Cor: Amarelo	R\$49,90	R\$499,00
Metros	10	Malha tecido Lycra; composição 100% poliéster; largura: 1,80 m. Cor: Verde	R\$49,90	R\$499,00
Valor Total				R\$7.058,50

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

Realizar o fornecimento em até 30 (trinta) dias mediante Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

Local de Entrega:

Endereço: Rodovia MT 208, Lote 143-A, Loteamento Aquarela, Hamoa, Alta Floresta - MT CEP: 78.580-0000 **Telefone:** (66) 3512-7043.

Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente. **A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail: karielle.cristina@colaborador.ifmt.edu.br / compras.alf@ifmt.edu.br**

Thaquiana Salomao Machado
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento [em Substituição]
IFMT Campus Alta Floresta

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thaquiana Salomao Machado, Chefe do Departamento de Administração e Planejamento - Substituta - SUBSTITUTOCD-4 - ALF-DAP**, em 17/06/2024 11:43:24.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/06/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 696635

Código de Autenticação: 62e312455f





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Coordenação de Compras e Licitação - ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 4/2024 - ALF-CCL/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

Protocolo: 23747.000295.2024-71	Setor Demandante: Departamento de Administração e Planejamento	Processo de origem: Dispensa Nº 10/2024 Nº da Nota de Empenho: 2024NE00077
Dados da Contratante		
Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - <i>Campus Alta Floresta</i> CNPJ: 10.784.782/0015-56 Endereço: Rodovia MT-208 S/N, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT CEP: 78580-000 Telefone: (66) 3512-7007		
Dados da Contratada		
Razão Social: MARIA APARECIDA RIBEIRO - CHAVEIRO CNPJ: 10.858.285/0001-50 Endereço: ARIOSTO DA RIVA, Nº 3349, TERRENO CENTRO, ALTA FLORESTA - MT, CEP 78580-000 Telefone: (66) 3521-2762 E-mail:		

Considerando a autorização do Diretor-Geral do IFMT Campus Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento para aquisição dos materiais especificados a seguir:

<u>Item</u>	<u>Unidade</u>	<u>Qtde</u>	<u>Descrição/Especificação</u>	<u>Valor unitário R\$</u>	<u>Valor Total R\$</u>
04	Unidade	1	Serviço de troca de fechadura (Porta do Restaurante)	R\$ 50,00	R\$ 50,00

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

Realizar o fornecimento em até 24 (vinte e quatro) horas mediante Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

Local de Entrega:

Endereço: Rodovia MT-208 S/N, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT CEP: 78580-000

Telefone: (66) 3512-7051 **e-mail:** neyssa.saccoman@ifmt.edu.br

Responsável pelo recebimento: Neyssa Aparecida Filho Saccoman

Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente.

Thaquiana Salomao Machado
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento [em Substituição]
IFMT Campus Alta Floresta

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thaquiana Salomao Machado, Chefe do Departamento de Administração e Planejamento - Substituta - SUBSTITUTOCD-4 - ALF-DAP**, em 17/06/2024 14:54:01.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/06/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 696778

Código de Autenticação: 31cc09154c





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Coordenação de Compras e Licitação - ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 5/2024 - ALF-CCL/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

Protocolo: 23747.000823.2023-10	Setor Demandante: Departamento de Administração e Planejamento - DAP	Processo de origem: Dispensa Eletrônica nº 42/2023 UASG: 158972 Nº da Nota de Empenho: 2024NE00089
Dados da Contratante		
Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - <i>campus</i> Alta Floresta CNPJ: 10.784.782/0015-56 Endereço: Rodovia MT 208, s/n - Lote 143-A, Loteamento Aquarela - Hamoa, Caixa Postal 148 - CEP: 78580-000 - Alta Floresta/MT Telefone: (66) 3512-7043		
Dados da Contratada		
Razão Social: M. WEBER LTDA (SERV FEST) CNPJ: 02.052.858/0001-25 Endereço: AV MARIO RASEIRA LEINIG, nº 398, LOTE 02 QUADRA08, SETOR F, ALTA FLORESTA-MT, CEP: 78.580.000. Telefone: (66) 8448-7818/ (66) 3521-2727/ (66) 9207-2956 E-mail: SERVFEST.MAURO@GMAIL.COM		

Considerando a autorização do Diretor Geral do IFMT - *Campus* Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento e/ou Serviço para aquisição dos materiais especificados a seguir:

Item	Unidade	Qtde	Descrição/Especificação	Valor Unit.	Valor Total	Empresa
02	KG	52 kg (04 unidade de 13kg cada)	Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP - para botijões de 13kg	R\$10,77	R\$560,04	M. WEBER LTDA
Valor Total					R\$560,04	(SERV FEST)

Local de Entrega:

Endereço: Rodovia MT 208, Lote 143-A, Loteamento Aquarela, Hamoa, Alta Floresta - MT CEP: 78.580-0000 **Telefone:** (66) 3512-7043.

Outras observações
<p>Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente. A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail: compras.alf@ifmt.edu.br</p>

Thaquiana Salomao Machado
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento [em Substituição]
IFMT Campus Alta Floresta

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thaquiana Salomao Machado, Chefe do Departamento de Administração e Planejamento - Substituta - SUBSTITUTOCD-4 - ALF-DAP**, em 18/06/2024 07:45:31.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/06/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 697050

Código de Autenticação: 77a85d6c3a





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Coordenação de Compras e Licitação - ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 6/2024 - ALF-CCL/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

Protocolo: 23747.000087.2024-72	Setor Demandante: Departamento de Administração e Planejamento - DAP	Processo de origem: Dispensa nº 139/2024 UASG: 153032 Nº da Nota de Empenho: 2024NE0000105
---	--	--

Dados da Contratante

Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - *campus* Alta Floresta **CNPJ:** 10.784.782/0015-56
Endereço: Rodovia MT 208, s/n - Lote 143-A, Loteamento Aquarela - Hamoa, Caixa Postal 148 - CEP: 78580-000 - Alta Floresta/MT **Telefone:** (66) 3512-7043

Dados da Contratada

Razão Social: ALECA COMERCIO DE PAPEIS LTDA
CNPJ: 51.399.479/0001-11
Endereço: ARIOSTO DA RIVA – ALTA FLORESTA MT, CEP: 78580-000
Telefone: 66 3521-3555
E-mail: papelariaaleca.vendas@gmail.com

Considerando a autorização do Diretor Geral do IFMT - *Campus* Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento e/ou Serviço para aquisição dos materiais especificados a seguir:

Item	Unidade	Qtde	Descrição/Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	Unid.	10	PAPEL SEDA 48 cm X 60 cm Cor: Amarelo	R\$0,66	R\$6,60
02	Unid.	10	PAPEL SEDA 48 cm X 60 cm Cor: Verde	R\$0,66	R\$6,60
03	Unid.	10	PAPEL SEDA 48 cm X 60 cm Cor: Vermelho	R\$0,66	R\$6,60
04	Unid.	10	PAPEL SEDA 48 cm X 60 cm Cor: Rosa	R\$0,66	R\$6,60
05	Unid.	10	PAPEL SEDA 48 cm X 60 cm Cor: Azul	R\$0,66	R\$6,60
06	Unid.	10	PAPEL SEDA 48 cm X 60 cm Cor: Preto	R\$0,66	R\$6,60
07	Unid.	10	PAPEL SEDA 48 cm X 60 cm Cor: Laranja	R\$0,66	R\$6,60
08	Unid.	10	PAPEL SEDA 48 cm X 60 cm Cor: Roxo	R\$0,66	R\$6,60

09	Unid.	50	Papel color set, aplicação confecção de cartazes; Comprimento 66cm, largura 48cm; Gramatura 120 g. Cor: Laranja	R\$2,15	R\$107,50
10	Unid.	20	Papel color set, aplicação confecção de cartazes; Comprimento 66cm, largura 48cm; Gramatura 120 g. Cor: Branco	R\$2,15	R\$43,00
11	Unid.	50	Papel color set, aplicação confecção de cartazes; Comprimento 66cm, largura 48cm; Gramatura 120 g. Cor: Rosa Pink	R\$2,15	R\$107,50
12	Unid.	10	Papel color set, aplicação confecção de cartazes; Comprimento 66cm, largura 48cm; Gramatura 120 g. Cor: Marrom	R\$2,15	R\$21,50
13	Unid.	50	Papel color set estampas variadas , aplicação confecção de cartazes; Comprimento 66cm, largura 48cm; Gramatura 120 g.	R\$3,40	R\$170,00
14	Unid.	5	Papel cartão; Dimensões: 50cmx70cm aproximadamente; Gramatura 240g. Cor: Azul	R\$2,17	R\$10,85
15	Unid.	5	Papel cartão; Dimensões: 50cmx70cm aproximadamente; Gramatura 240g. Cor: Branco	R\$2,17	R\$10,85
16	Unid.	5	Papel cartão; Dimensões: 50cmx70cm aproximadamente; Gramatura 240g. Cor: Verde	R\$2,17	R\$10,85
17	Unid.	5	Papel cartão; Dimensões: 50cmx70cm aproximadamente; Gramatura 240g.	R\$2,17	R\$10,85

			Cor: Amarelo		
18	Unid.	5	Papel cartão; Dimensões: 50cmx70cm aproximadamente; Gramatura 240g. Cor: Violeta	R\$2,17	R\$10,85
19	Unid.	5	Papel cartão; Dimensões: 50cmx70cm aproximadamente; Gramatura 240g. Cor: Rosa	R\$2,17	R\$10,85
20	Unid.	5	Papel cartão; Dimensões: 50cmx70cm aproximadamente; Gramatura 240g. Cor: Vermelho	R\$2,17	R\$10,85
21	Unid.	5	Papel cartão; Dimensões: 50cmx70cm aproximadamente; Gramatura 240g. Cor: Preto	R\$2,17	R\$10,85
22	Unid.	5	Papel cartão; Dimensões: 50cmx70cm aproximadamente; Gramatura 240g. Cor: Laranja	R\$2,17	R\$10,85
23	Unid.	5	Papel cartão; Dimensões: 50cmx70cm aproximadamente; Gramatura 240g. Cor: Lilás	R\$2,17	R\$10,85
24	Unid.	10	EVA liso emborrachado atóxico; Dimensões: 40 cmx60cm. Cor: Branco	R\$3,70	R\$37,00
25	Unid.	30	EVA liso emborrachado atóxico; Dimensões: 40 cmx60cm. Cor: Vermelho	R\$3,70	R\$111,00
26	Unid.	10	EVA liso emborrachado atóxico; Dimensões: 40 cmx60cm. Cor: Rosa Pink	R\$3,70	R\$37,00
27	Unid.	5	EVA Atoalhado Lixado Plush Felpuda (Artesanato Escolar); Dimensões: 40cm x60cm. Cor: Marrom	R\$8,44	R\$42,20
			EVA Atoalhado Lixado Plush Felpuda (Artesanato Escolar);		

28	Unid.	5	Dimensões: 40cm x60cm. Cor: Verde	R\$8,44	R\$42,20
29	Unid.	5	EVA Atoalhado Lixado Plush Felpuda (Artesanato Escolar); Dimensões: 40cm x60cm. Cor: Bege	R\$8,44	R\$42,20
30	Unid.	5	EVA Atoalhado Lixado Plush Felpuda (Artesanato Escolar); Dimensões: 40cm x60cm. Cor: Branco	R\$8,44	R\$42,20
31	Unid.	10	EVA Glitter emborrachado atóxico, Dimensões: 40 cmx60cm. Cor: Dourado	R\$8,85	R\$88,50
32	Unid.	10	EVA Glitter emborrachado atóxico, Dimensões: 40 cmx60cm. Cor: Prata	R\$8,85	R\$88,50
33	Unid.	10	EVA Glitter emborrachado atóxico, Dimensões: 40 cmx60cm. Cor: Vermelho	R\$8,85	R\$88,50
34	Unid.	5	EVA Glitter emborrachado atóxico, Dimensões: 40 cmx60cm. Cor: Rosa	R\$8,85	R\$44,25
35	Unid.	5	EVA Glitter emborrachado atóxico, Dimensões: 40 cmx60cm. Cor: Branco	R\$8,85	R\$44,25
36	Unid.	5	EVA Glitter emborrachado atóxico, Dimensões: 40 cmx60cm. Cor: Verde	R\$8,85	R\$44,25
37	Unid.	10	Bloco recado, tipo post-it, material papel, Tamanho: 37,5mm x 50mm , tipo removível; características adicionais: autoadesivo; Bloco com 4 cores, e cada	R\$6,74	R\$67,40

			bloco contém 100 folhas.		
38	Unid.	41	Tesoura, material aço inoxidável; material do cabo: plástico; comprimento: 12,5cm, características adicionais: sem ponta.	R\$3,93	R\$161,13
39	Unid.	05	Tesoura decorativas de picotar papel scrapbook, tamanho: igual ou superior a 23 cm; Lâmina de aço inoxidável. Material do cabo: plástico.	R\$76,12	R\$380,60
40	Unid.	5	Pistola de Cola Quente; Material: resina termoplástica e ligas metálicas; Tamanho: 190mmx168mm; Peso: 194g; Potência: 20w; Frequência: 60hz; Voltagem: bilvolt; Tipo do Tubo: grosso; Acompanha dois bastões de cola medindo 11mm x 7cm cada um; Embalagem: 1 unidade.	R\$30,20	R\$151,00
41	KG	3	Cola, refil Bastão de Silicone Grosso (cola quente); Dimensões: 11mm x 30 cm. Embalagem de 1 kg.	R\$73,78	R\$221,34
42	Unid.	10	Cola para Isopor e EVA Peso: 90g	R\$7,79	R\$77,90
43	Unid.	2	Tinta guache, tinta de pintura artística, tipo escolar; Peso: 250ml Cor: Rosa	R\$9,29	R\$18,58
44	Unid.	2	Tinta guache, tinta de pintura artística, tipo escolar; Peso: 250ml Cor: Azul Turquesa	R\$9,29	R\$18,58
03 45	Unid.	2	Tinta guache, tinta de pintura artística, tipo escolar; Peso: 250ml Cor: Amarelo Ouro	R\$9,29	R\$18,58
46	Unid.	2	Tinta guache, tinta de pintura artística, tipo escolar; Peso: 250ml Cor: Preto	R\$9,29	R\$18,58
47	Unid.	2	Tinta guache, tinta de pintura artística, tipo escolar; Peso: 250ml Cor: Marrom	R\$9,29	R\$18,58

ALECA
COMERCIO DE
PAPEIS LTDA

48	Unid.	2	Tinta guache, tinta de pintura artística, tipo escolar; Peso: 250ml Cor: Vermelho Fogo	R\$9,29	R\$18,58
49	Unid.	2	Tinta guache, tinta de pintura artística, tipo escolar; Peso: 250ml Cor: Verde Bandeira	R\$9,29	R\$18,58
50	Unid.	2	Tinta guache, tinta de pintura artística, tipo escolar; Peso: 250ml Cor: Lilás	R\$9,29	R\$18,58
51	Unid.	2	Tinta guache, tinta de pintura artística, tipo escolar; Peso: 250ml Cor: Branco	R\$9,29	R\$18,58
52	CX	5	Tinta guache, tinta de pintura artística, tipo escolar; cores diversas, caixa com 6 Unidades; cada pote contendo 15ml	R\$5,99	R\$29,95
53	Unid.	9	Pincel para pintura; pelo natural, cerdas brancas; cabo longo de madeira; formato chato; Tamanho 04.	R\$2,40	R\$21,60
54	Unid.	9	Pincel para pintura; pelo natural, cerdas brancas; cabo longo de madeira; formato chato; Tamanho 02.	R\$2,32	R\$20,88
55	Unid.	9	Pincel para pintura; pelo natural, cerdas brancas; cabo longo de madeira; formato chato; Tamanho 12.	R\$4,21	R\$37,89
56	Unid.	9	Pincel para pintura; pelo natural, cerdas brancas; cabo longo de madeira; formato chato; Tamanho 14.	R\$2,33	R\$20,97
57	Unid.	9	Pincel para pintura; pelo natural, cerdas brancas; cabo longo de madeira; formato chato; Tamanho 24.	R\$10,65	R\$95,85
58	CX	1	Pincel atômico - marcador permanente CD ; material plástico; tipo de ponta feltro - traço 5mm,; caixa com 12 unidades	R\$54,00	R\$54,00

			cor: Vermelho		
59	CX	1	Pincel atômico - marcador permanente CD ; material plástico; tipo de ponta feltro - traço 5mm,; caixa com 12 unidades cor: Azul	R\$54,00	R\$54,00
60	CX	1	Pincel atômico - marcador permanente CD ; material plástico; tipo de ponta feltro - traço 5mm,; caixa com 12 unidades cor: Verde	R\$54,00	R\$54,00
61	CX	1	Pincel atômico - marcador permanente CD ; material plástico; tipo de ponta feltro - traço 5mm,; caixa com 12 unidades cor: Preto	R\$54,00	R\$54,00
62	CX	1	Pincel atômico - marcador permanente CD ; material plástico; tipo de ponta feltro - traço 5mm,; caixa com 12 unidades cor: Amarelo	R\$54,00	R\$54,00
63	Rolo	02	Fita adesiva (durex colorido), material polipropileno biorientado, adesivo acrílico à base de água; Rolo com 10 unidades; Medida: 12mm x10m. Cor: Vermelho	R\$17,00	R\$34,00
64	Rolo	02	Fita adesiva (durex colorido), material polipropileno biorientado, adesivo acrílico à base de água; Rolo com 10 unidades; Medida: 12mm x10m. Cor: Azul	R\$24,10	R\$48,20
			Fita adesiva (durex colorido), material polipropileno biorientado, adesivo acrílico à base de água;		

65	Rolo	02	Rolo com 10 unidades; Medida: 12mm x10m. Cor: Verde	R\$24,10	R\$48,20
66	Rolo	02	Fita adesiva (durex colorido), material polipropileno biorientado, adesivo acrílico à base de água; Rolo com 10 unidades; Medida: 12mm x10m. Cor: Amarelo	R\$24,10	R\$48,20
67	Rolo	02	Fita adesiva (durex colorido), material polipropileno biorientado, adesivo acrílico à base de água; Rolo com 10 unidades; Medida: 12mm x10m. Cor: Branco	R\$24,10	R\$48,20
68	Rolo	02	Fita adesiva (durex colorido), material polipropileno biorientado, adesivo acrílico à base de água; Rolo com 10 unidades; Medida: 12mm x10m. Cor: Preto	R\$24,10	R\$48,20
69	Unid.	75	Caneta esferográfica com ponta ultra fina; para escrever em qualquer tipo de papel; corpo em acrílico hexagonal translúcido; escrita macia e constante; tampa ventilada, bico na mesma cor da tinta; ponta com espessura de 0,7 mm. Referência Bic Cristal ponta Ultra Fina ou similar, com mesmo padrão de qualidade e desempenho ou superior. Caixa com 75 unidades Cor: Azul	R\$ 0,97	R\$72,75
70	CX	02	Prendedor de papel, lingueta, tipo binder clips; material metal; tamanho 51 mm; caixa com 12 Unidades	R\$31,32	R\$62,64
71	CX	02	Prendedor de papel, lingueta, tipo binder clips; material metal; tamanho 19mm; caixa com 12 Unidades	R\$3,72	R\$7,44
72	CX	02	Prendedor de papel, lingueta, tipo binder clips; material metal;	R\$16,20	R\$32,40

			tamanho 41mm; caixa com 12 Unidades			
73	Unid.	02	Grampeador Pistola Tapeceiro; Material: Metal; tamanho médio para grampo 106/6 e 106/8; capacidade para 82 grampos; Tratamento superficial pintado; dimensões mínimas: 8,5cmx15cm	R\$64,82	R\$129,64	
74	CX	05	Grampo para grampeador; material metal; tratamento superficial cobreado; tamanho 106/6 ou 106/8. Caixa com 3.500 unidades. características adicionais: marca e procedência na embalagem. Aplicação: Madeiras, compensados e tapeçarias	R\$15,39	R\$76,95	
75	Unid	20	Tinta Acrílica Brilhante Contém: 1 unidade de 37 ml cada CARACTERÍSTICAS: - Resistente ao tempo (sol e chuva). - Acabamento brilhante. - Pronta para uso. Pode ser aplicada com pincel, rolinho ou esponja. Indicada para pinturas artesanais sobre MDF, madeira, cerâmica e pedra. Cores variadas	R\$7,50	R\$150,00	
76	Unid.	75	Folhas de Acetato para artesanato e fabricação de embalagens em geral; Formato A4 21x30 cm; Transparente 0,20mm;	R\$2,98	R\$223,50	
77	Unid.	05	Chapéu de Palha; Tamanho mínimo de 48 cm de diâmetro.	R\$10,80	R\$54,00	
04	78	Unid.	01	Globo N°2 com 75 bolas de BINGO + 2 blocos de cartelas de 100 fls cada = TOTAL 200 folhas Medidas do Tabuleiro: 30 cm x 42 cm x 0,5 cm Medida do Globo: 25cm x 17 cm (altura x largura) Hastes: 21 cm de altura de polipropileno Material do Globo: Metal Material da Bolinha: Polipropileno Medida da Bolinha: 21 mm	R\$232,09	R\$232,09
Valor Total					R\$4.360,79	

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

Realizar o fornecimento em até 30 (trinta) dias mediante Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

Local de Entrega:

Endereço: Rodovia MT 208, Lote 143-A, Loteamento Aquarela, Hamoa, Alta Floresta - MT CEP: 78.580-0000 **Telefone:** (66) 3512-7043.

Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente. **A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail: kariele.cristina@colaborador.ifmt.edu.br / compras.alf@ifmt.edu.br**

Alta Floresta/MT, 18 de junho de 2024

Thaquiana Salomao Machado

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento [em Substituição]
IFMT Campus Alta Floresta

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thaquiana Salomao Machado, Chefe do Departamento de Administração e Planejamento - Substituta - SUBSTITUTOCD-4 - ALF-DAP**, em 18/06/2024 17:12:33.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/06/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 697370
Código de Autenticação: ec3049bb22





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Coordenação de Compras e Licitação - ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 7/2024 - ALF-CCL/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

Protocolo: 23747.000087.2024-72	Setor Demandante: Departamento de Administração e Planejamento - DAP	Processo de origem: Dispensa nº 139/2024 UASG: 153032 Nº da Nota de Empenho: 2024NE0000105
---	--	--

Dados da Contratante

Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - *campus* Alta Floresta **CNPJ:** 10.784.782/0015-56
Endereço: Rodovia MT 208, s/n - Lote 143-A, Loteamento Aquarela - Hamao, Caixa Postal 148 - CEP: 78580-000 - Alta Floresta/MT **Telefone:** (66) 3512-7043

Dados da Contratada

Razão Social: ALECA COMERCIO DE PAPEIS LTDA
CNPJ: 51.399.479/0001-11
Endereço: ARIOSTO DA RIVA – ALTA FLORESTA MT, CEP: 78580-000
Telefone: 66 3521-3555
E-mail: papelariaaleca.vendas@gmail.com

Considerando a autorização do Diretor Geral do IFMT - *campus* Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento e/ou Serviço para aquisição dos materiais especificados a seguir:

Item	Unidade	Qtde	Descrição/Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	Unid.	10	PAPEL SEDA 48 cm X 60 cm Cor: Amarelo	R\$0,66	R\$6,60
02	Unid.	10	PAPEL SEDA 48 cm X 60 cm Cor: Verde	R\$0,66	R\$6,60
03	Unid.	10	PAPEL SEDA 48 cm X 60 cm Cor: Vermelho	R\$0,66	R\$6,60
04	Unid.	10	PAPEL SEDA 48 cm X 60 cm Cor: Rosa	R\$0,66	R\$6,60
05	Unid.	10	PAPEL SEDA 48 cm X 60 cm Cor: Azul	R\$0,66	R\$6,60
06	Unid.	10	PAPEL SEDA 48 cm X 60 cm Cor: Preto	R\$0,66	R\$6,60
07	Unid.	10	PAPEL SEDA 48 cm X 60 cm Cor: Laranja	R\$0,66	R\$6,60
08	Unid.	10	PAPEL SEDA 48 cm X 60 cm Cor: Roxo	R\$0,66	R\$6,60

09	Unid.	50	Papel color set, aplicação confecção de cartazes; Comprimento 66cm, largura 48cm; Gramatura 120 g. Cor: Laranja	R\$2,15	R\$107,50
10	Unid.	20	Papel color set, aplicação confecção de cartazes; Comprimento 66cm, largura 48cm; Gramatura 120 g. Cor: Branco	R\$2,15	R\$43,00
11	Unid.	50	Papel color set, aplicação confecção de cartazes; Comprimento 66cm, largura 48cm; Gramatura 120 g. Cor: Rosa Pink	R\$2,15	R\$107,50
12	Unid.	10	Papel color set, aplicação confecção de cartazes; Comprimento 66cm, largura 48cm; Gramatura 120 g. Cor: Marrom	R\$2,15	R\$21,50
13	Unid.	50	Papel color set estampas variadas , aplicação confecção de cartazes; Comprimento 66cm, largura 48cm; Gramatura 120 g.	R\$3,40	R\$170,00
14	Unid.	5	Papel cartão; Dimensões: 50cmx70cm aproximadamente; Gramatura 240g. Cor: Azul	R\$2,17	R\$10,85
15	Unid.	5	Papel cartão; Dimensões: 50cmx70cm aproximadamente; Gramatura 240g. Cor: Branco	R\$2,17	R\$10,85
16	Unid.	5	Papel cartão; Dimensões: 50cmx70cm aproximadamente; Gramatura 240g. Cor: Verde	R\$2,17	R\$10,85
17	Unid.	5	Papel cartão; Dimensões: 50cmx70cm aproximadamente; Gramatura 240g.	R\$2,17	R\$10,85

			Cor: Amarelo		
18	Unid.	5	Papel cartão; Dimensões: 50cmx70cm aproximadamente; Gramatura 240g. Cor: Violeta	R\$2,17	R\$10,85
19	Unid.	5	Papel cartão; Dimensões: 50cmx70cm aproximadamente; Gramatura 240g. Cor: Rosa	R\$2,17	R\$10,85
20	Unid.	5	Papel cartão; Dimensões: 50cmx70cm aproximadamente; Gramatura 240g. Cor: Vermelho	R\$2,17	R\$10,85
21	Unid.	5	Papel cartão; Dimensões: 50cmx70cm aproximadamente; Gramatura 240g. Cor: Preto	R\$2,17	R\$10,85
22	Unid.	5	Papel cartão; Dimensões: 50cmx70cm aproximadamente; Gramatura 240g. Cor: Laranja	R\$2,17	R\$10,85
23	Unid.	5	Papel cartão; Dimensões: 50cmx70cm aproximadamente; Gramatura 240g. Cor: Lilás	R\$2,17	R\$10,85
24	Unid.	10	EVA liso emborrachado atóxico; Dimensões: 40 cmx60cm. Cor: Branco	R\$3,70	R\$37,00
25	Unid.	30	EVA liso emborrachado atóxico; Dimensões: 40 cmx60cm. Cor: Vermelho	R\$3,70	R\$111,00
26	Unid.	10	EVA liso emborrachado atóxico; Dimensões: 40 cmx60cm. Cor: Rosa Pink	R\$3,70	R\$37,00
27	Unid.	5	EVA Atoalhado Lixado Plush Felpuda (Artesanato Escolar); Dimensões: 40cm x60cm. Cor: Marrom	R\$8,44	R\$42,20
			EVA Atoalhado Lixado Plush Felpuda (Artesanato Escolar);		

28	Unid.	5	Dimensões: 40cm x60cm. Cor: Verde	R\$8,44	R\$42,20
29	Unid.	5	EVA Atoalhado Lixado Plush Felpuda (Artesanato Escolar); Dimensões: 40cm x60cm. Cor: Bege	R\$8,44	R\$42,20
30	Unid.	5	EVA Atoalhado Lixado Plush Felpuda (Artesanato Escolar); Dimensões: 40cm x60cm. Cor: Branco	R\$8,44	R\$42,20
31	Unid.	10	EVA Glitter emborrachado atóxico, Dimensões: 40 cmx60cm. Cor: Dourado	R\$8,85	R\$88,50
32	Unid.	10	EVA Glitter emborrachado atóxico, Dimensões: 40 cmx60cm. Cor: Prata	R\$8,85	R\$88,50
33	Unid.	10	EVA Glitter emborrachado atóxico, Dimensões: 40 cmx60cm. Cor: Vermelho	R\$8,85	R\$88,50
34	Unid.	5	EVA Glitter emborrachado atóxico, Dimensões: 40 cmx60cm. Cor: Rosa	R\$8,85	R\$44,25
35	Unid.	5	EVA Glitter emborrachado atóxico, Dimensões: 40 cmx60cm. Cor: Branco	R\$8,85	R\$44,25
36	Unid.	5	EVA Glitter emborrachado atóxico, Dimensões: 40 cmx60cm. Cor: Verde	R\$8,85	R\$44,25
37	Unid.	10	Bloco recado, tipo post-it, material papel, Tamanho: 37,5mm x 50mm , tipo removível; características adicionais: autoadesivo; Bloco com 4 cores, e cada	R\$6,74	R\$67,40

			bloco contém 100 folhas.		
38	Unid.	41	Tesoura, material aço inoxidável; material do cabo: plástico; comprimento: 12,5cm, características adicionais: sem ponta.	R\$3,93	R\$161,13
39	Unid.	05	Tesoura decorativas de picotar papel scrapbook, tamanho: igual ou superior a 23 cm; Lâmina de aço inoxidável. Material do cabo: plástico.	R\$76,12	R\$380,60
40	Unid.	5	Pistola de Cola Quente; Material: resina termoplástica e ligas metálicas; Tamanho: 190mmx168mm; Peso: 194g; Potência: 20w; Frequência: 60hz; Voltagem: bilvolt; Tipo do Tubo: grosso; Acompanha dois bastões de cola medindo 11mm x 7cm cada um; Embalagem: 1 unidade.	R\$30,20	R\$151,00
41	KG	3	Cola, refil Bastão de Silicone Grosso (cola quente); Dimensões: 11mm x 30 cm. Embalagem de 1 kg.	R\$73,78	R\$221,34
42	Unid.	10	Cola para Isopor e EVA Peso: 90g	R\$7,79	R\$77,90
43	Unid.	2	Tinta guache, tinta de pintura artística, tipo escolar; Peso: 250ml Cor: Rosa	R\$9,29	R\$18,58
44	Unid.	2	Tinta guache, tinta de pintura artística, tipo escolar; Peso: 250ml Cor: Azul Turquesa	R\$9,29	R\$18,58
03 45	Unid.	2	Tinta guache, tinta de pintura artística, tipo escolar; Peso: 250ml Cor: Amarelo Ouro	R\$9,29	R\$18,58
46	Unid.	2	Tinta guache, tinta de pintura artística, tipo escolar; Peso: 250ml Cor: Preto	R\$9,29	R\$18,58
47	Unid.	2	Tinta guache, tinta de pintura artística, tipo escolar; Peso: 250ml Cor: Marrom	R\$9,29	R\$18,58

ALECA
COMERCIO DE
PAPEIS LTDA

48	Unid.	2	Tinta guache, tinta de pintura artística, tipo escolar; Peso: 250ml Cor: Vermelho Fogo	R\$9,29	R\$18,58
49	Unid.	2	Tinta guache, tinta de pintura artística, tipo escolar; Peso: 250ml Cor: Verde Bandeira	R\$9,29	R\$18,58
50	Unid.	2	Tinta guache, tinta de pintura artística, tipo escolar; Peso: 250ml Cor: Lilás	R\$9,29	R\$18,58
51	Unid.	2	Tinta guache, tinta de pintura artística, tipo escolar; Peso: 250ml Cor: Branco	R\$9,29	R\$18,58
52	CX	5	Tinta guache, tinta de pintura artística, tipo escolar; cores diversas, caixa com 6 Unidades; cada pote contendo 15ml	R\$5,99	R\$29,95
53	Unid.	9	Pincel para pintura; pelo natural, cerdas brancas; cabo longo de madeira; formato chato; Tamanho 04.	R\$2,40	R\$21,60
54	Unid.	9	Pincel para pintura; pelo natural, cerdas brancas; cabo longo de madeira; formato chato; Tamanho 02.	R\$2,32	R\$20,88
55	Unid.	9	Pincel para pintura; pelo natural, cerdas brancas; cabo longo de madeira; formato chato; Tamanho 12.	R\$4,21	R\$37,89
56	Unid.	9	Pincel para pintura; pelo natural, cerdas brancas; cabo longo de madeira; formato chato; Tamanho 14.	R\$2,33	R\$20,97
57	Unid.	9	Pincel para pintura; pelo natural, cerdas brancas; cabo longo de madeira; formato chato; Tamanho 24.	R\$10,65	R\$95,85
58	CX	1	Pincel atômico - marcador permanente CD ; material plástico; tipo de ponta feltro - traço 5mm,; caixa com 12 unidades	R\$54,00	R\$54,00

			cor: Vermelho		
59	CX	1	Pincel atômico - marcador permanente CD ; material plástico; tipo de ponta feltro - traço 5mm,; caixa com 12 unidades cor: Azul	R\$54,00	R\$54,00
60	CX	1	Pincel atômico - marcador permanente CD ; material plástico; tipo de ponta feltro - traço 5mm,; caixa com 12 unidades cor: Verde	R\$54,00	R\$54,00
61	CX	1	Pincel atômico - marcador permanente CD ; material plástico; tipo de ponta feltro - traço 5mm,; caixa com 12 unidades cor: Preto	R\$54,00	R\$54,00
62	CX	1	Pincel atômico - marcador permanente CD ; material plástico; tipo de ponta feltro - traço 5mm,; caixa com 12 unidades cor: Amarelo	R\$54,00	R\$54,00
63	Rolo	02	Fita adesiva (durex colorido), material polipropileno biorientado, adesivo acrílico à base de água; Rolo com 10 unidades; Medida: 12mm x10m. Cor: Vermelho	R\$17,00	R\$34,00
64	Rolo	02	Fita adesiva (durex colorido), material polipropileno biorientado, adesivo acrílico à base de água; Rolo com 10 unidades; Medida: 12mm x10m. Cor: Azul	R\$24,10	R\$48,20
			Fita adesiva (durex colorido), material polipropileno biorientado, adesivo acrílico à base de água;		

65	Rolo	02	Rolo com 10 unidades; Medida: 12mm x10m. Cor: Verde	R\$24,10	R\$48,20
66	Rolo	02	Fita adesiva (durex colorido), material polipropileno biorientado, adesivo acrílico à base de água; Rolo com 10 unidades; Medida: 12mm x10m. Cor: Amarelo	R\$24,10	R\$48,20
67	Rolo	02	Fita adesiva (durex colorido), material polipropileno biorientado, adesivo acrílico à base de água; Rolo com 10 unidades; Medida: 12mm x10m. Cor: Branco	R\$24,10	R\$48,20
68	Rolo	02	Fita adesiva (durex colorido), material polipropileno biorientado, adesivo acrílico à base de água; Rolo com 10 unidades; Medida: 12mm x10m. Cor: Preto	R\$24,10	R\$48,20
69	Unid.	75	Caneta esferográfica com ponta ultra fina; para escrever em qualquer tipo de papel; corpo em acrílico hexagonal translúcido; escrita macia e constante; tampa ventilada, bico na mesma cor da tinta; ponta com espessura de 0,7 mm. Referência Bic Cristal ponta Ultra Fina ou similar, com mesmo padrão de qualidade e desempenho ou superior. Caixa com 75 unidades Cor: Azul	R\$ 0,97	R\$72,75
70	CX	02	Prendedor de papel, lingueta, tipo binder clips; material metal; tamanho 51 mm; caixa com 12 Unidades	R\$31,32	R\$62,64
71	CX	02	Prendedor de papel, lingueta, tipo binder clips; material metal; tamanho 19mm; caixa com 12 Unidades	R\$3,72	R\$7,44
72	CX	02	Prendedor de papel, lingueta, tipo binder clips; material metal;	R\$16,20	R\$32,40

			tamanho 41mm; caixa com 12 Unidades			
73	Unid.	02	Grampeador Pistola Tapeceiro; Material: Metal; tamanho médio para grampo 106/6 e 106/8; capacidade para 82 grampos; Tratamento superficial pintado; dimensões mínimas: 8,5cmx15cm	R\$64,82	R\$129,64	
74	CX	05	Grampo para grampeador; material metal; tratamento superficial cobreado; tamanho 106/6 ou 106/8. Caixa com 3.500 unidades. características adicionais: marca e procedência na embalagem. Aplicação: Madeiras, compensados e tapeçarias	R\$15,39	R\$76,95	
75	Unid	20	Tinta Acrílica Brilhante Contém: 1 unidade de 37 ml cada CARACTERÍSTICAS: - Resistente ao tempo (sol e chuva). - Acabamento brilhante. - Pronta para uso. Pode ser aplicada com pincel, rolinho ou esponja. Indicada para pinturas artesanais sobre MDF, madeira, cerâmica e pedra. Cores variadas	R\$7,50	R\$150,00	
76	Unid.	75	Folhas de Acetato para artesanato e fabricação de embalagens em geral; Formato A4 21x30 cm; Transparente 0,20mm;	R\$2,98	R\$223,50	
77	Unid.	05	Chapéu de Palha; Tamanho mínimo de 48 cm de diâmetro.	R\$10,80	R\$54,00	
04	78	Unid.	01	Globo N°2 com 75 bolas de BINGO + 2 blocos de cartelas de 100 fls cada = TOTAL 200 folhas Medidas do Tabuleiro: 30 cm x 42 cm x 0,5 cm Medida do Globo: 25cm x 17 cm (altura x largura) Hastes: 21 cm de altura de polipropileno Material do Globo: Metal Material da Bolinha: Polipropileno Medida da Bolinha: 21 mm	R\$232,09	R\$232,09
Valor Total					R\$4.402,99	

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

Realizar o fornecimento em até 30 (trinta) dias mediante Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

Local de Entrega:

Endereço: Rodovia MT 208, Lote 143-A, Loteamento Aquarela, Hamoa, Alta Floresta - MT CEP: 78.580-0000 **Telefone:** (66) 3512-7043.

Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente. **A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail: kariele.cristina@colaborador.ifmt.edu.br / compras.alf@ifmt.edu.br**

Alta Floresta/MT, 19 de junho de 2024

Thaquiana Salomao Machado

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento [em Substituição]
IFMT Campus Alta Floresta

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thaquiana Salomao Machado, Chefe do Departamento de Administração e Planejamento - Substituta - SUBSTITUTOCD-4 - ALF-DAP**, em 19/06/2024 10:17:51.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/06/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 697541

Código de Autenticação: 8ad6b5d612





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Coordenação de Compras e Licitação - ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 8/2024 - ALF-CCL/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

Protocolo: 23747.000295.2024-71	Setor Demandante: Departamento de Administração e Planejamento	Processo de origem: Dispensa Nº 10/2024 Nº da Nota de Empenho: 2024NE00077
Dados da Contratante		
Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - <i>Campus Alta Floresta</i> CNPJ: 10.784.782/0015-56 Endereço: Rodovia MT-208 S/N, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT CEP: 78580-000 Telefone: (66) 3512-7007		
Dados da Contratada		
Razão Social: MARIA APARECIDA RIBEIRO - CHAVEIRO CNPJ: 10.858.285/0001-50 Endereço: ARIOSTO DA RIVA, Nº 3349, TERRENO CENTRO, ALTA FLORESTA - MT, CEP 78580-000 Telefone: (66) 3521-2762 E-mail:		

Considerando a autorização do Diretor-Geral do IFMT Campus Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento para aquisição dos materiais especificados a seguir:

<u>Item</u>	<u>Unidade</u>	<u>Qtde</u>	<u>Descrição/Especificação</u>	<u>Valor unitário R\$</u>	<u>Valor Total R\$</u>
04	Unidade	1	Serviço de troca de fechadura (Porta do Restaurante)	R\$ 50,00	R\$ 50,00
05	Unidade	-	Peças/Fechadura/cadeado/outros	R\$ 80,00	R\$ 80,00
Total:					R\$130,00

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

Realizar o fornecimento em até 24 (vinte e quatro) horas mediante Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

Local de Entrega:

Endereço: Rodovia MT-208 S/N, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT CEP: 78580-000

Telefone: (66) 3512-7051 **e-mail:** neyssa.saccoman@ifmt.edu.br

Responsável pelo recebimento: Neyssa Aparecida Filho Saccoman

Outras observações
Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente.

Alta Floresta/MT, 19 de junho de 2024

Thaquiana Salomao Machado
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento [em Substituição]
IFMT Campus Alta Floresta

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thaquiana Salomao Machado, Chefe do Departamento de Administração e Planejamento - Substituta - SUBSTITUTOCD-4 - ALF-DAP**, em 19/06/2024 16:02:51.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/06/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 697726

Código de Autenticação: 8eda444f6b





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Coordenação de Compras e Licitação - ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 9/2024 - ALF-CCL/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

Protocolo: 23747.000087.2024-72	Setor Demandante: Departamento de Administração e Planejamento - DAP	Processo de origem: Dispensa nº 139/2024 UASG: 153032 Nº da Nota de Empenho: 2024NE0000106
---	--	--

Dados da Contratante

Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - *campus* Alta Floresta **CNPJ:** 10.784.782/0015-56
Endereço: Rodovia MT 208, s/n - Lote 143-A, Loteamento Aquarela - Hamao, Caixa Postal 148 - CEP: 78580-000 - Alta Floresta/MT **Telefone:** (66) 3512-7043

Dados da Contratada

Razão Social: LIMA E GONCALVES DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 13.730.048/0001-05
Endereço: LUDOVICO DA RIVA NETO 1320 CENTRO – ALTA FLORESTA MT, CEP: 78580-000
Telefone: (66) 3521-1095 |
E-mail:

Considerando a autorização do Diretor Geral do IFMT - *Campus* Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento e/ou Serviço para aquisição dos materiais especificados a seguir:

Grupo	Item	Unidade	Qtde	Descrição/Especificação	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	
7	115	Unid.	1	THINNER P/ LIMPEZA E DILUIÇÃO Peso: 900ML CARACTERÍSTICAS: Para diluição das tintas Verniz e Esmalte Vitral, Base Madrepérola, Laca Chinesa, Goma Laca Indiana e Verniz Cristal.	R\$21,90	R\$21,90	LIMA E GONCALVES DE OLIVEIRA LTDA
8	116	Unid.	120	Parafuso CHIPBOARD CH 3,0mmX30mm (Diâmetro: 3mm; Comprimento: 30mm)	R\$0,13	R\$15,60	
Valor Total						R\$37,50	

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

Realizar o fornecimento após o envio da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

Local de Entrega:

Endereço: Rodovia MT 208, Lote 143-A, Loteamento Aquarela, Hamoa, Alta Floresta - MT CEP: 78.580-0000 **Telefone:** (66) 3512-7043.

Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente. **A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail: kariele.cristina@colaborador.ifmt.edu.br / compras.alf@ifmt.edu.br**

Alta Floresta/MT, 24 de junho de 2024

Thaquiana Salomao Machado

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento [em Substituição]
IFMT Campus Alta Floresta

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thaquiana Salomao Machado, Chefe do Departamento de Administração e Planejamento - Substituta - SUBSTITUTOCD-4 - ALF-DAP**, em 24/06/2024 09:14:34.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/06/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 698821

Código de Autenticação: bab430eed6





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Coordenação de Compras e Licitação - ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 10/2024 - ALF-CCL/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

Protocolo: 23747.000417.2024-20	Setor Demandante: Departamento de Administração e Planejamento - DAP	Processo de origem: Dispensa nº 90006/2024 UASG: 153032 Nº da Nota de Empenho: 2024NE000098
---	--	--

Dados da Contratante

Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - *campus* Alta Floresta **CNPJ:** 10.784.782/0015-56
Endereço: Rodovia MT 208, s/n - Lote 143-A, Loteamento Aquarela - Hamoa, Caixa Postal 148 - CEP: 78580-000 - Alta Floresta/MT **Telefone:** (66) 3512-7043

Dados da Contratada

Razão Social: CLEIA REGINA NEIVA FILHO [Delícias Caseiras Cleia Regina]
CNPJ: 45.644.819/0001-20
Endereço: ALTA FLORESTA MT, CEP: 78580-000
Telefone: 66 9678-5711
E-mail:

Considerando a autorização do Diretor Geral do IFMT - *Campus* Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento e/ou Serviço para aquisição dos materiais especificados a seguir:

Grupo	Item	Unidade	Qtde	Descrição/Especificação	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	
1	01	kg	05	Bolo (tipo aniversário): - massa de pão de ló sabor chocolate, cacau 100%, - recheio de creme de ganache com chocolate meio amargo, - cobertura com creme tipo brigadeiro, raspas de chocolate preto ao leite e chocolate branco.	R\$71,25	R\$356,25	CLEIA REGINA NEIVA FILHO [Delícias Caseiras Cleia Regina]

Valor Total	R\$356,25
-------------	-----------

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

Realizar o fornecimento após o envio da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

Local de Entrega:

Endereço: Rodovia MT 208, Lote 143-A, Loteamento Aquarela, Hamoa, Alta Floresta - MT CEP: 78.580-0000 **Telefone:** (66) 3512-7043.

Outras observações
Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente. A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail: kariele.cristina@colaborador.ifmt.edu.br / compras.alf@ifmt.edu.br

Alta Floresta/MT, 24 de junho de 2024

Thaquiana Salomao Machado
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento [em Substituição]
IFMT Campus Alta Floresta

Documento assinado eletronicamente por:

- Thaquiana Salomao Machado, Chefe do Departamento de Administração e Planejamento - Substituta - SUBSTITUTOCD-4 - ALF-DAP, em 24/06/2024 14:51:34.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/06/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 699135
Código de Autenticação: f2252e77be





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Coordenação de Compras e Licitação -ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 11/2024 - ALF-CCL/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

Protocolo: 23747.000417.2024-20	Setor Demandante: Departamento de Administração e Planejamento - DAP	Processo de origem: Dispensa nº 90006/2024 UASG: 153032 Nº da Nota de Empenho: 2024NE000099
---	--	--

Dados da Contratante

Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - *campus* Alta Floresta **CNPJ:** 10.784.782/0015-56
Endereço: Rodovia MT 208, s/n - Lote 143-A, Loteamento Aquarela - Hamoa, Caixa Postal 148 - CEP: 78580-000 - Alta Floresta/MT **Telefone:** (66) 3512-7043

Dados da Contratada

Razão Social: RAMPAZIO & RAMPAZIO LTDA
CNPJ: 06.993.678/0001-07
Endereço: ROMANOS 140 QUADRA 03 LOTE 04 BOM PASTOR - ALTA FLORESTA MT, CEP: 78580-000
Telefone: 66 9678-5711
E-mail:

Considerando a autorização do Diretor Geral do IFMT - *Campus* Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento e/ou Serviço para aquisição dos materiais especificados a seguir:

Grupo	Item	Unidade	Qtde	Descrição/Especificação	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
	03	Unidade (garrafa de 2L)	09	Refrigerante sabor COLA - 2L: envasado em garrafas PET reciclável de 2 Litros, classificação normal. (Marca-referência indicativa de parâmetro de qualidade: COCA-COLA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE, em conformidade ao Acórdão 2300/2007, 9.2.2, TCU/PLENÁRIO e ao Acórdão	R\$9,79	R\$ 88,11

02			2401/2006, 9.3.2, TCU-PLENÁRIO).			RAMPAZIO & RAMPAZIO LTDA	
	04	Unidade (garrafa de 2L)	15	Refrigerante sabor GUARANÁ - 2L: envasado em garrafas PET reciclável de 2 Litros, classificação normal. (Marca-referência indicativa de parâmetro de qualidade: ANTÁRTICA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE, em conformidade ao Acórdão 2300/2007, 9.2.2, TCU/PLENÁRIO e ao Acórdão 2401/2006, 9.3.2, TCU-PLENÁRIO).	R\$7,99		R\$119,85
Valor Total						R\$207,96	

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

Realizar o fornecimento após o envio da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

Local de Entrega:

Endereço: Rodovia MT 208, Lote 143-A, Loteamento Aquarela, Hamoa, Alta Floresta - MT CEP: 78.580-0000 **Telefone:** (66) 3512-7043.

Outras observações
<p>Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente. A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail: kariele.cristina@colaborador.ifmt.edu.br / compras.alf@ifmt.edu.br</p>

Alta Floresta/MT, 24 de junho de 2024

Thaquiama Salomao Machado
 Chefe do Departamento de Administração e Planejamento [em Substituição]
 IFMT Campus Alta Floresta

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thaquiana Salomao Machado, Chefe do Departamento de Administração e Planejamento - Substituta - SUBSTITUTOCD-4 - ALF-DAP**, em 24/06/2024 14:55:04.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/06/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 699143

Código de Autenticação: d87f795e47





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Coordenação de Compras e Licitação - ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 12/2024 - ALF-CCL/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

Protocolo: 23747.000447.2024-36	Setor Demandante: Departamento de Administração e Planejamento - DAP	Processo de origem: Dispensa nº 90009/2024 UASG: 153032 Nº da Nota de Empenho: 2024NE0000107
---	--	---

Dados da Contratante

Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - *campus* Alta Floresta **CNPJ:** 10.784.782/0015-56
Endereço: Rodovia MT 208, s/n - Lote 143-A, Loteamento Aquarela - Hamoa, Caixa Postal 148 - CEP: 78580-000 - Alta Floresta/MT **Telefone:** (66) 3512-7043

Dados da Contratada

Razão Social: FACHINELI COMUNICACAO LTDA
CNPJ: 08.804.362/0001-47
Endereço: ALAOR PRATA 23 SALA 604 E 606 CENTRO - UBERABA MG, CEP: 38010-050
Telefone:
E-mail: atualcomunicacao@terra.com.br

Considerando a autorização do Diretor Geral do IFMT - *Campus* Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento e/ou Serviço para aquisição dos materiais especificados a seguir:

Grupo	Item	Unidade	Qtde	Descrição/Especificação	Valor Unitário (MENSAL) R\$	Valor Total (ANUAL) R\$
				Fornecimento de Link dedicado de Internet como Serviço, com IP fixo e válido, por meio de infraestrutura de fibra óptica, incluindo serviços de instalação, aluguel e manutenção da CPE ¹ , de acordo com as especificações deste Termo de Referência - Assinatura mensal de acesso à internet de 400 Mb para		

01	01	UNIDADE	12	<p>Campus Alta Floresta.</p> <p>A solução proposta deverá permitir o tráfego de aplicações corporativas, tais como: sistemas de informação, troca de arquivos, correio eletrônico, intranet, internet, banco de dados, voz corporativa (VoIP) e vídeo a ser executado de forma contínua, conforme as especificações e condições constantes deste instrumento e seus anexos.</p>	R\$3.692,00	R\$44.304,00	FACHINELI COMUNICACAO LTDA
02	01	UNIDADE	12	<p>Fornecimento de Link dedicado de Internet como Serviço, com IP fixo e válido, por meio de infraestrutura de fibra óptica, incluindo serviços de instalação, aluguel e manutenção da CPE¹, de acordo com as especificações deste Termo de Referência</p> <p>- Assinatura mensal de acesso à internet de 30 Mb para a Fazenda Experimental.</p> <p>A solução proposta deverá permitir o tráfego de aplicações corporativas, tais como: sistemas de informação, troca de arquivos, correio eletrônico, intranet, internet, banco de dados, voz corporativa (VoIP) e vídeo a ser executado de forma contínua, conforme as especificações e condições constantes deste instrumento e seus anexos.</p>	R\$1.192,00	R\$14.304,00	
Valor Total						R\$58.608,00	

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

Realizar o fornecimento após o envio da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

Local de Entrega:

Endereço: Rodovia MT 208, Lote 143-A, Loteamento Aquarela, Hamoa, Alta Floresta - MT CEP: 78.580-0000 **Telefone:** (66) 3512-7043.

Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente. **A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail: kariele.cristina@colaborador.ifmt.edu.br / compras.alf@ifmt.edu.br**

Alta Floresta/MT, 24 de junho de 2024

Thaquiana Salomao Machado

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento [em Substituição]
IFMT Campus Alta Floresta

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thaquiana Salomao Machado, Chefe do Departamento de Administração e Planejamento - Substituta - SUBSTITUTOCD-4 - ALF-DAP**, em 24/06/2024 16:24:05.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/06/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 699233
Código de Autenticação: c06c549094





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

DISPENSA ELETRÔNICA

nº 90008/2024

CONTRATANTE (UASG)

INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO – (Campus Alta Floresta)

CATEGORIA

Serviços

OBJETO

Contratação de serviços de rede de transporte de telecomunicações para implementação, operação e manutenção de uma rede de acesso à internet para a unidade do IFMT-Campus Alta Floresta e Fazenda Experimental de Paranaíta, bem como contratação de serviço de instalação de cabeamento de fibra óptica (ampliação da rede lógica) para atender as demandas do IFMT - Campus Alta Floresta.

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo 23747.000447.2024-36

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais)

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC/CGU/AGU

Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021

Versão: novembro/2022 - Aprovado pela Secretaria de Gestão.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

DISPENSA ELETRÔNICA
nº 90008/2024

Torna-se público que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Alta Floresta, por meio da Coordenação de Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço por grupo**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 07/06/2024

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: 8h00 às 14h00

Critério de Julgamento: menor preço por grupo

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação:

(i) de serviços de rede de transporte de telecomunicações para implementação, operação e manutenção de uma rede de acesso à internet para a unidade do IFMT-Campus Alta Floresta e Fazenda Experimental de Paranaíta

(ii) de serviço de instalação de cabeamento de fibra óptica (ampliação da rede lógica) para atender as demandas do IFMT - Campus Alta Floresta, nos termos da tabela abaixo,

conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1 Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse

1.2 O critério de julgamento adotado será o **menor preço por grupo**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2.1 Ao fornecedor que opte por participar de um lote, deve enviar proposta para todos os itens que compõem um único grupo.

1.3. A contratação será dividida em grupo, conforme tabela constante abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	CATMAT / CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO P/ INÍCIO DOS SERVIÇOS
		Fornecimento de Link dedicado de Internet como Serviço, com IP fixo e válido, por meio de infraestrutura de fibra óptica, incluindo serviços de instalação,							

01	<p>aluguel e manutenção da CPE¹, de acordo com as especificações deste Termo de Referência - Assinatura mensal de acesso à internet de 400 Mb para Campus Alta Floresta.</p> <p>A solução proposta deverá permitir o tráfego de aplicações corporativas, tais como: sistemas de informação, troca de arquivos, correio eletrônico, intranet, internet, banco de dados, voz corporativa (VoIP) e vídeo a ser executado de forma contínua, conforme as especificações e condições constantes deste instrumento e seus anexos.</p>	26484	Unidade	12	R\$ 3.700,00	R\$ 44.400,00	Alta Floresta - MT	O serviço deve ser iniciado em até 24h e entregue em até 72h após envio da ordem de fornecimento.
01	<p>Fornecimento de Link dedicado de Internet como Serviço, com IP fixo e válido, por meio de infraestrutura de fibra óptica, incluindo serviços de instalação, aluguel e manutenção da CPE¹, de acordo com as especificações deste Termo</p>							

		de Referência - Assinatura mensal de acesso à internet de 30 Mb para a Fazenda Experimental.							
	02	A solução proposta deverá permitir o tráfego de aplicações corporativas, tais como: sistemas de informação, troca de arquivos, correio eletrônico, intranet, internet, banco de dados, voz corporativa (VoIP) e vídeo a ser executado de forma contínua, conforme as especificações e condições constantes deste instrumento e seus anexos.	26484	Unidade	12	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00	Fazenda Experimental em Paranaíta - MT	O serviço deve ser iniciado em até 24h e entregue em até 72h após envio da ordem de fornecimento.

¹CPE: Customer Premises Equipment (equipamento dentro das instalações do cliente).

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2 O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5 sociedades cooperativas.

2.3 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.3 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.4 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios

necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias , a contar da data de sua apresentação.

3.7 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.7.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.7.3 que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.7.4 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.7.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.8 O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.9 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (um real)**.

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1 SICAF;

5.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 199

5.6 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7 Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1 contiver vícios insanáveis;

5.8.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3 apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2 A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos .

6.2.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02h00 (duas horas), sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

6.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.8.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.12 Exigências de habilitação

6.12.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

6.12.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.12.3 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.12.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.12.5 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

6.12.6 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.12.7 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

6.12.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.12.9 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.12.10 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.13 Habilitação jurídica

6.13.1 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

6.13.2 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.13.3 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.13.4 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.13.5 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.13.6 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.13.7 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.13.8 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial,

sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

6.13.9 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.13.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.14 Habilitação fiscal, social e trabalhista

6.14.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.14.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.14.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.14.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.14.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

6.14.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.14.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.14.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.14.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.15 Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

6.15.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.15.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

6.15.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano de início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

6.15.4 Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6.15.5 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnica-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6.15.6 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação,

endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n 5/2017.

6.15.7 A licitação deverá apresentar ato de concessão ou autorização para a prestação dos serviços objeto deste Edital, expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

6.15.8 As empresas deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável (Modelo de Termo de Vistoria anexo ao Termo de Referência);

6.15.8.1 O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, OU que conhece as condições locais para execução do objeto; OU que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante (Declaração de conhecimento das condições locais para execução do objeto, caso opte pela não realização de vistoria - modelo anexo ao Termo de Referência).

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

7.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato ;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep),

instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2 As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília - DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1 ANEXO I – Termo de Referência;

9.12.1.1 ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar;

9.12.1.3 ANEXO I.2 - Modelo de termo de vistoria;

9.12.1.4 ANEXO I.3 - Declaração de conhecimento das condições locais para execução do objeto [caso opte pela não realização de vistoria];

9.12.4 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

Marcos Luiz Peixoto Costa
Diretor Geral do IFMT do Campus Alta Floresta
Ordenador de Despesas

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 03/06/2024 17:45:15.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/06/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 693658

Código de Autenticação: 6274b51905





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Resultado Preliminar - Edital Complementar Nº 13/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

A Comissão Responsável pela Análise da Documentação Apresentada nas Inscrições, referente ao Edital Complementar Nº 13/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, torna publico o resultado preliminar, conforme segue:

Setor	Candidato	Situação
Departamento de Administração e Planejamento (Coordenação de Logística e Manutenção, Setor de Almoxarifado e Patrimônio, Setor de Contabilidade, Orçamento e Finanças)	Kleyton Willian Tressoldi Minas	Aprovado

Alta Floresta/MT, 12 de junho de 2024.

Comissão instituída pela PORTARIA 59/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 3 de junho de 2024

Francis Marla Barbosa da Silva Santana - Matrícula SIAPE nº 1248127

Neyssa Aparecida Filho Saccoman - Matrícula SIAPE nº 1292452

Tais da Silva Rosa Maia - Matrícula SIAPE nº 2386379

Documento assinado eletronicamente por:

- **Francis Marla Barbosa da Silva Santana, COORDENADOR(A) - FG0001 - ALF-CGGP**, em 12/06/2024 08:13:57.
- **Tais da Silva Rosa Maia, Chefe do Departamento de Ensino - CD - ALF-ENS**, em 12/06/2024 09:36:35.
- **Neyssa Aparecida Filho Saccoman, Chefe de Departamento - Substituta Eventual - SUBSTITUTO - ALF-DAP**, em 12/06/2024 09:45:23.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/06/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 695847

Código de Autenticação: e0159aef35





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 1/2024 - ALF-CCL/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

PREGÃO ELETRÔNICO 90015/2024

CONTRATANTE (158144)

INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO – (Campus Alta Floresta)

CATEGORIA

Serviços sem dedicação exclusiva

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviços de Fornecimento de Alimentação, envolvendo todas as atividades necessárias para o preparo e comercialização das refeições (almoço e jantar), com a concessão onerosa de uso do espaço físico destinado à exploração do refeitório/cantina do IFMT – Campus Alta Floresta, com área total de 503,76 m² de área privativa, situado na Rodovia MT-208, S/N, Lote 143-A, Alta Floresta/MT, CEP: 78.580-000, visando ao atendimento dos estudantes e servidores da Instituição de Ensino e ao público em geral, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O objeto inclui: o fornecimento de gêneros alimentícios, preparações e materiais de consumo em geral (descartáveis, de higiene e de limpeza), fornecimento de mobiliários e respectivos utensílios por parte da Contratada, higienização das dependências, higienização dos utensílios e equipamentos utilizados, manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, recursos humanos (pessoal técnico, operacional e administrativo) em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

PROCESSO ADMINISTRATIVO

23747.000217.2024-77

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 589.920,00 (quinhentos e oitenta e nove mil novecentos e vinte reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 27/06/2024 às 09h00 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
Campus Alta Floresta-MT

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2024

Torna-se público que o(a) **INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO**, por meio do(a) **CAMPUS ALTA FLORESTA** (setor responsável pelas licitações), sediado(a) na Rodovia MT-208, Lote 143-A, Aquarela, Alta Floresta/MT, CEP: 78580-000, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de fornecimento de alimentação, envolvendo todas as atividades necessárias para o preparo e comercialização das refeições (almoço e jantar), com a concessão onerosa de uso do espaço físico destinado à exploração do refeitório/cantina do IFMT – Campus Alta Floresta, com área total de 503,76 m² de área privativa, situado na Rodovia MT-208, S/N, Lote 143-A, Alta Floresta/MT, CEP: 78.580-000, visando ao atendimento dos estudantes e servidores da Instituição de Ensino e ao público em geral, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Considerando que o valor total da contratação de R\$ 589.920,00 excede o valor previsto no [art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), não haverá participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a

licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1. e

7.12.1. deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4. ou 3.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11

possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor **TOTAL** do item;

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Considerando que o valor total da contratação de R\$ 589.920,00 excede o valor previsto no [art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), não haverá participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.9.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso,

anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.13.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.13.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.13.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.13.13. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.13.14. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.13.15. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.13.16. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.13.17. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.14. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.14. 1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

- 5.14.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.14.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.14.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.14.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.14.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.14.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.14.2.2. empresas brasileiras;
- 5.14.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.14.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 5.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.15.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.15.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.15.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.15.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.15.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.16. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1. SICAF;
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de

Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas

(BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas

compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes. O agendamento da vistoria deverá ser feito com no mínimo 48h de antecedência, em dias úteis, por meio do telefone (66) 3512-7007, Setor de Compras de Alta Floresta, de segunda à sexta-feira, das 8h00min às 10h30min e das 14h00min às 16h30min, no horário local do Mato Grosso.

7.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no **prazo de 02 (duas horas)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta

subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. **o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.**

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: https://suap.ifmt.edu.br/processo_eletronico/visualizar_processo/ecca955f-4ef7-4ae3-8516-98c563701304/.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 9.2.1. advertência;
 - 9.2.2. multa;
 - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, n o e-mail: compras.alf@ifmt.edu.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico:

<https://proad.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/paineldelicitacoes2024/>.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

11.11.1.1. Apêndice do ANEXO A – ROTEIRO DE VISITA DE ACOMPANHAMENTO (IMR);

11.11.1.2. Apêndice do ANEXO B – RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO QUINZENAL SOBRE A CONTRATADA;

11.11.1.3. Apêndice do ANEXO C – RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO QUINZENAL DOS USUÁRIOS;

11.11.1.4. Apêndice do ANEXO D – MODELO DE TERMO DE VISTORIA;

11.11.1.5. Apêndice do ANEXO E - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO (CASO OPTE PELA NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA);

11.11.1.6. Apêndice do ANEXO F - PROJETOS ARQUITETÔNICOS DA ÁREA OBJETO DE CONCESSÃO;

11.11.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

11.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

11.11.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta.

Alta Floresta-MT, 13 de junho de 2024

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA
Diretor Geral do Campus Alta Floresta
Ordenador de Despesas

PORTARIA 734/2021 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 19 de abril de 2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - ALF-DG**, em 13/06/2024 13:08:06.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/06/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 695928

Código de Autenticação: 012daef778



Edital Nº 1/2024 - ALF-CCL/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

DISPENSA ELETRÔNICA

nº 90009/2024

CONTRATANTE (UASG)

INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO – (Campus Alta Floresta)

CATEGORIA

Serviços

OBJETO

Contratação de serviços de rede de transporte de telecomunicações para implementação, operação e manutenção de uma rede de acesso à internet para a unidade do IFMT-Campus Alta Floresta e Fazenda Experimental de Paranaíta.

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo 23747.000447.2024-36

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais)

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC/CGU/AGU

Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021

Versão: novembro/2022 - Aprovado pela Secretaria de Gestão.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

DISPENSA ELETRÔNICA
nº 90009/2024

Torna-se público que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Alta Floresta, por meio da Coordenação de Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço por grupo**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 19/06/2024

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: 8h00 às 14h00

Critério de Julgamento: menor preço por grupo

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de serviços de rede de transporte de telecomunicações para implementação, operação e manutenção de uma rede de acesso à internet para a unidade do IFMT-Campus Alta Floresta e Fazenda Experimental de Paranaitá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1 Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse

1.2 O critério de julgamento adotado será o **menor preço por grupo**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2.1 Ao fornecedor que opte por participar de um lote, deve enviar proposta para todos os itens que compõem um único grupo.

1.3. A contratação será dividida em grupo, conforme tabela constante abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	CATMAT / CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO P/ INÍCIO DOS SERVIÇOS
		Fornecimento de Link dedicado de Internet como Serviço, com IP fixo e válido, por meio de infraestrutura de fibra óptica, incluindo serviços de instalação, aluguel e manutenção da CPE ¹ , de							

	<p>acordo com as especificações deste Termo de Referência - Assinatura mensal de acesso à internet de 400 Mb para Campus Alta Floresta.</p> <p>A solução proposta deverá permitir o tráfego de aplicações corporativas, tais como: sistemas de informação, troca de arquivos, correio eletrônico, intranet, internet, banco de dados, voz corporativa (VoIP) e vídeo a ser executado de forma contínua, conforme as especificações e condições constantes deste instrumento e seus anexos.</p>	26484	Unidade	12	R\$ 3.700,00	R\$ 44.400,00	Alta Floresta - MT	O serviço deve ser iniciado em até 24h e entregue em até 72h após envio da ordem de fornecimento.
01	<p>Fornecimento de Link dedicado de Internet como Serviço, com IP fixo e válido, por meio de infraestrutura de fibra óptica, incluindo serviços de instalação, aluguel e manutenção da CPE, de acordo com as especificações deste Termo de Referência - Assinatura mensal de</p>							

		acesso à internet de 30 Mb para a Fazenda Experimental.								
	02	A solução proposta deverá permitir o tráfego de aplicações corporativas, tais como: sistemas de informação, troca de arquivos, correio eletrônico, intranet, internet, banco de dados, voz corporativa (VoIP) e vídeo a ser executado de forma contínua, conforme as especificações e condições constantes deste instrumento e seus anexos.	26484	Unidade	12	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00	Fazenda Experimental em Paranaita - MT		O serviço deve ser iniciado em até 24h e entregue em até 72h após envio da ordem de fornecimento.

¹CPE: Customer Premises Equipment (equipamento dentro das instalações do cliente).

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2 O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5 sociedades cooperativas.

2.3 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.3 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.4 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.7 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.7.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.7.3 que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.7.4 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.7.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.8 O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.9 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (um real)**.

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1 SICAF;

5.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 199

5.6 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7 Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1 contiver vícios insanáveis;

5.8.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3 apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e,

assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2 A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos .

6.2.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02h00 (duas horas), sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

6.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.8.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.12 Exigências de habilitação

6.12.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>

6.12.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.12.3 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.12.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.12.5 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

6.12.6 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.12.7 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

6.12.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.12.9 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.12.10 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.13 Habilitação jurídica

6.13.1 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

6.13.2 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.13.3 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.13.4 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.13.5 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.13.6 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.13.7 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.13.8 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

6.13.9 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.13.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.14 Habilitação fiscal, social e trabalhista

6.14.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.14.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.14.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.14.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.14.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.14.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.14.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.14.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.14.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.14.10 As empresas deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável (Modelo de Termo de Vistoria anexo ao Termo de Referência);

6.14.10.1 O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, OU que conhece as condições locais para execução do objeto; OU que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante (Declaração de conhecimento das condições locais para execução do objeto, caso opte pela não realização de vistoria - modelo anexo ao Termo de Referência).

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

7.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato ;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no

prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2 As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília - DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1 ANEXO I – Termo de Referência;

9.12.1.1 ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar;

9.12.1.3 ANEXO I.2 - Modelo de termo de vistoria;

9.12.1.4 ANEXO I.3 - Declaração de conhecimento das condições locais para execução do objeto [caso opte pela não realização de vistoria];

9.12.4 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

Alta Floresta - MT, 14 de junho de 2024.

Marcos Luiz Peixoto Costa
Diretor Geral do IFMT do Campus Alta Floresta
Ordenador de Despesas

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 14/06/2024 15:22:26.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/06/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 696621

Código de Autenticação: 3ad530bafb





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 13/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

EDITAL SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA ATUAREM SOB FORMA DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO NO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - *CAMPUS ALTA FLORESTA*, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 734 de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021, torna pública a abertura do Edital de seleção de estudantes para vagas de estágio não obrigatório (remunerado), com atuação no *Campus* Alta Floresta do IFMT, estabelecendo seu regramento e funcionamento.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este processo seletivo se destina ao **preenchimento de 01 (uma) vaga** de estágio não obrigatório (remunerado), de nível superior, com atuação no *Campus* Alta Floresta do IFMT, conforme discriminado no item 4 deste Edital.

1.2 A inscrição para este processo seletivo, implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições aqui previstas.

1.3 É de responsabilidade do candidato, desde a inscrição, acessar e acompanhar pelo site do IFMT - *Campus* Alta Floresta (www.alf.ifmt.edu.br), todas as publicações acerca deste processo seletivo, não cabendo alegar qualquer desconhecimento sobre o mesmo.

1.4 O provimento de vagas no *Campus* se dará conforme a necessidade, conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária do IFMT.

1.4.1 Em caso de surgimento de novas vagas, os candidatos classificados poderão ser aproveitados a critério do IFMT.

2. DO REGULAMENTO E OBJETIVOS

2.1 O presente processo seletivo será regido por este Edital, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, publicada no DOU de 26 de setembro de 2008, da Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, publicada no DOU de 18 de dezembro de 2019, alterada pela Instrução Normativa nº 17, de 4 de março de 2020, do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, publicado no DOU de 25 de setembro de 2018, do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, publicado no DOU de 29 de junho de 2018, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, publicada no DOU de 7 de julho de 2015, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, publicada no DOU de 28 de dezembro de 2012 e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no DOU de 21 de dezembro de 1999.

2.2 O estágio visa proporcionar a complementação de ensino e aprendizagem aos estudantes de nível médio e/ou nível médio técnico e de nível superior, constituindo-se em instrumento de integração e em termo de aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano.

2.3. Considera-se o estágio como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior e ensino médio.

2.4 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão bem como pelas informações prestadas no requerimento da inscrição.

2.5 O candidato será responsável por manter seus dados atualizados junto ao IFMT para fins de participação no processo seletivo.

3. REQUISITOS MÍNIMOS

3.1 Poderão participar deste Edital, alunos que estejam devidamente matriculados e com frequência regular em sua instituição de ensino e que preencham os seguintes requisitos:

3.1.1 Estar cursando um dos cursos descritos no Quadro 01, constante neste Edital.

3.1.2 Ter disponibilidade de cumprir o estágio no IFMT - *Campus* Alta Floresta, Rodovia MT 208, s/n - Lote 143-A, Loteamento Aquarela - Hamoa, Caixa Postal 148 - CEP: 78580-000.

3.1.3 Não estar cursando o último semestre do curso.

3.2 O estagiário se obriga, mediante assinatura do Termo de Compromisso de Estágio (TCE), a cumprir as condições estabelecidas para o estágio, especialmente aqueles referentes ao não acúmulo de bolsas, sejam elas bolsas de monitoria, de pesquisa ou extensão FAPEMAT, IFMT/PROIC, CNPq ou qualquer outra similar às citadas.

3.3 O estagiário se obriga a não prestar, concomitantemente, estágio em outros entes da Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer um dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios ou na iniciativa privada.

3.4 Quando da convocação, se o candidato tiver completado 18 anos, serão exigidos os documentos obrigatórios para os que atingem a maioridade.

4. DAS VAGAS, CURSOS, PERFIS, CONHECIMENTOS E APTIDÕES

4.1 A relação das vagas e setores disponíveis para estágio, dos cursos de formação exigidos, assim como o nível de formação, turno para realização do estágio e a carga horária semanal de trabalho, está descrita no Quadro 01 deste Edital.

Quadro 01:

SETOR	CURSO	NÍVEL	TURNO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	Total de Vagas
Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão	Administração - Recursos Humanos	Superior	Matutino ou vespertino / a combinar	30 horas	01 - AC

Quadro 2: Perfil, grau de conhecimento e aptidões desejáveis para desenvolver estágio no IFMT - *Campus* Alta Floresta.

ITEM	PERFIL, CONHECIMENTOS E APTIDÕES DESEJÁVEIS
01 Para todos os setores	Dinamismo, pró-atividade, dedicação, profissionalismo, responsabilidade, bom relacionamento interpessoal; aptidão em compartilhar e buscar conhecimento.
02 Para todos os setores	Possuir conhecimentos básicos de informática (utilização de e-mails, Internet, editores de texto, planilhas eletrônicas, apresentações em datashow, dentre outros).
03 Para todos os setores	Redigir textos com coesão e coerência, observando as regras gramaticais da Língua Portuguesa. Ter conhecimentos de expedição e arquivo de documentos

setores	administrativos.
---------	------------------

4.1.1 O órgão poderá contratar estagiários em um percentual de até 8% (oito por cento) da sua força de trabalho, aplicando-se neste percentual 10% (dez por cento) das vagas de estágio reservadas aos estudantes cuja deficiência seja compatível com o estágio a ser realizado, nos termos do § 5º do art. 17º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008; e 30% (trinta por cento) das vagas de estágio reservadas aos estudantes negros, nos termos do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018. A distribuição das vagas entre os estagiários de nível superior nas modalidades graduação e pós-graduação, ensino médio e de educação profissional, ficará a critério do órgão ou entidade, observada a sua disponibilidade orçamentária.

4.2 DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.2.1 Os candidatos com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e art. 17, § 5º da Lei Federal nº 1.788/2008 é assegurado o direito de inscrição para este Processo Seletivo cujas atribuições sejam compatíveis com a sua necessidade;

4.2.2 Os candidatos com deficiência participarão do processo de recrutamento e seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação e a nota mínima exigida para aprovação;

4.2.3 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações;

4.2.4 O candidato que se inscrever como deficiente e obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste edital, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos, na qual constará a indicação de que se trata de candidato com deficiência;

4.2.5 Será reservado o percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas disponibilizadas para cada nível de escolaridade cuja classificação será realizada em lista separada dos demais candidatos;

4.2.5.1 A reserva de vagas referidas anteriormente será aplicada sempre quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 10 (dez), conforme quadro a baixo:

Vagas ofertadas:	Vagas reservadas aos candidatos com deficiência
10	01
20	02
30	03

4.2.6 A existência de deficiência deverá ser indicada pelo candidato no momento de sua inscrição, sendo comprovada na ocasião de sua admissão mediante laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, contendo o CID (Classificação Internacional de Doenças), compatível com a deficiência informada, a ser homologado pelo IFMT;

4.2.7 Não sendo comprovada a situação descrita no item 4.2.6, o candidato figurará somente na condição de classificação geral.

4.3 DA COTA PARA NEGROS

4.3.1 De acordo com o Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, ficam reservadas aos negros 30% das vagas oferecidas no processo seletivo de estágio no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

4.3.2 A reserva de vagas referidas anteriormente será aplicada quando o número de vagas oferecidas

na seleção for igual ou superior a três, conforme quadro abaixo:

Vagas ofertadas:	Vagas reservadas à cota para negros
03	01
06	02
09	03

4.3.3 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio.

4.3.4 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

4.3.5 A contratação dos candidatos selecionados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para o estágio e o número de vagas reservadas a candidatos negros.

5. LOCAL E PERÍODO DE INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições serão realizadas somente via internet, mediante preenchimento do formulário eletrônico, por meio do link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScjl2xuz0VxOGIPd3AH3De4AJFTfoobwhc4-fL9pr8EZE_r_g/viewform, conforme prazo estabelecido no cronograma, constante no anexo I do Edital.

5.2 No momento da inscrição **TODOS os estudantes (ampla concorrência e negros)** deverão encaminhar em um arquivo único (PDF), os documentos elencados abaixo, preferencialmente nesta ordem:

I - Cópia de um dos comprovantes de identificação, com foto: Registro Geral (RG), Registro de Identidade Civil (RIC), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Cédula de Identidade de Estrangeiro (CIE), Carteira de Conselhos Profissionais ou Passaporte.

II - Currículo vitae contendo as seguintes informações pessoais (obrigatório):

- a. Nome;
- b. Data de nascimento;
- c. Endereço completo;
- d. Telefone;
- e. E-mail;
- f. Formação acadêmica (informações do curso que está cursando);
- g. Experiência profissional;
- h. Atividades extracurriculares:

III - Declaração de comprovação de matrícula

IV - Declaração de reserva de vagas preenchida constante no anexo II do Edital, confirmando a condição de Negro (apenas para os estudantes que desejam concorrer à reserva de vagas).

5.3 O *Currículo Vitae* deverá ser acompanhado de cópias da documentação que comprove todas as atividades nele descritas.

5.4 NÃO HAVERÁ COBRANÇA DE TAXA DE INSCRIÇÃO.

6. DA DESCLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O candidato será desclassificado do processo seletivo, se:

6.1.1 Realizar a inexistência de afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificada após a homologação dos resultados, implicando na eliminação sumária do candidato. Serão declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

6.1.2 Não enviar, no ato da inscrição e no prazo determinado, os documentos exigidos para esta etapa do processo de seleção, conforme definido pelo item 5 deste Edital.

6.1.3 Não puder ser localizado em função de dados para contato incompletos, desatualizados ou incorretos.

6.1.4 Não atender às determinações deste Edital e de seus atos complementares.

6.1.5 Quando, após sua convocação para admissão, não comparecer ao local indicado no prazo designado.

6.1.6 Caso seja verificado, a qualquer tempo, a tentativa de fraude na declaração, o estagiário terá o seu contrato rescindido e estará sujeito às medidas cabíveis.

7. DO ESTÁGIO

7.1 O contrato de estágio será de 06 meses, podendo ser prorrogado semestralmente, a critério da Chefia Imediata do setor onde o estagiário estiver lotado.

7.2 O período de estágio não poderá ultrapassar 02 (dois) anos, exceto para as pessoas com deficiência, conforme art. 11º da Lei Federal nº 11.788/2008. 7.3 O estágio será desenvolvido com desempenho de funções preestabelecidas no Plano de Atividades, em consonância com o Termo de Compromisso de Estágio, a ser acompanhado pelo Orientador da instituição de ensino e supervisionado pela Chefia Imediata do setor onde o estagiário desenvolverá suas atividades.

7.4 O estagiário cumprirá sua jornada de trabalho estabelecendo compatibilidade com o expediente do setor de lotação e o horário do curso em que estiver matriculado.

7.5 Fica assegurada ao estagiário a carga horária reduzida pela metade, nos períodos de avaliação de aprendizagem, conforme estipulado no Termo de Compromisso de Estágio e mediante declaração da instituição de ensino.

7.6 Na vigência do contrato é assegurado ao estagiário período de recesso de 15 (quinze) dias consecutivos a cada semestre efetivamente estagiado, a ser usufruído, preferencialmente, nas férias escolares.

7.7 O estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza com o IFMT, encerrando-se todas e quaisquer relações tão logo cumpridas as etapas nele previstas.

8. REMUNERAÇÃO:

8.1 O estagiário estudante de nível superior, receberá durante o período em que estiver atuando, além de seguro contra acidentes pessoais, **bolsa-auxílio no valor de R\$ 1.125,69 (hum mil, cento e vinte cinco reais e sessenta e nove centavos) mais o auxílio-transporte no valor de R\$ 10,00 (dez reais) por dia de efetivo estágio.** Esse valor corresponde ao estágio de 30 horas semanais.

8.2 O estagiário cumprirá uma jornada de 06 horas diárias, totalizando 30 horas semanais, conforme discriminado no Quadro 01.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 O valor estimado para essa contratação é R\$ 1.125,69 (hum mil, cento e vinte cinco reais e sessenta e nove centavos) mensais, cujas despesas correrão a conta do Orçamento Geral da União – 2023, na Ação 20RL, PTRES 171009, Fonte 10000000 ND 339000 PTRES 231674

9.2 A dotação orçamentária necessária que ultrapassar os respectivos créditos orçamentários do presente exercício estão presentes no Projeto de Lei Orçamentária 2024.

10. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

10.1 A seleção será realizada através da análise de Curriculum seguido de entrevista a ser realizada de forma online pelo google meet.

10.2 A comissão de seleção será responsável pela entrevista.

10.3 Os horários das entrevistas serão divulgados no site do *Campus* www.alf.ifmt.edu.br

10.4 Os candidatos receberão no e-mail informado no ato da inscrição, com antecedência mínima de 24 horas, informando o dia e o horário agendado para entrevista. O cronograma dos horários das entrevistas também será divulgado no site www.alf.ifmt.edu.br.

10.5 As entrevistas terão duração máxima de até 30 (trinta) minutos.

10.6 O entrevistador terá autonomia para interromper a entrevista se o candidato causar qualquer tipo de tumulto ou praticar conduta desrespeitosa, o que implicará, neste caso, na eliminação do candidato do processo seletivo.

10.7 O atraso superior a 15 (quinze) minutos ou a ausência do candidato à entrevista, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do processo seletivo.

10.8 Não serão realizadas entrevistas fora do dia, horário e local estabelecidos na convocação divulgada pelo site www.alf.ifmt.edu.br

10.9 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para a entrevista, seja qual for o motivo alegado.

10.10 O resultado da entrevista será divulgado no site www.alf.ifmt.edu.br, conforme as datas previstas no cronograma deste Edital.

10.11 O resultado final do processo seletivo será divulgado no site do www.alf.ifmt.edu.br, conforme calendário definido pelo cronograma deste Edital.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1 Serão considerados para a convocação os telefones e e-mails informados pelos candidatos no ato da inscrição, sendo de responsabilidade dos candidatos fornecer as informações corretamente.

11.2 Para o preenchimento de cada vaga de estágio serão realizadas, em um mesmo dia, duas tentativas de contato com o(s) número(s) telefônico(s) e encaminhado um e-mail para o candidato a ser convocado.

11.3 O candidato terá o prazo de até 24 horas para responder ao e-mail de convocação a ele enviado.

11.4 No caso de o candidato não ser localizado nas tentativas de contato realizadas, seu nome permanecerá na lista de classificados, aguardando o surgimento de nova oportunidade de vaga, e o candidato com classificação imediatamente posterior será convocado.

11.5 Na ocasião de uma nova oportunidade de vaga, o candidato terá prazo de 24 horas para responder ao e-mail de convocação a ele enviado.

11.5.1 Após duas tentativas de contato para vagas distintas e em dias diferentes, o candidato será reclassificado para o final da lista de classificação.

11.6 Todas as tentativas de contato por telefone e por e-mail com os candidatos serão registradas pelo setor responsável por esta tarefa.

11.7 Será remanejado para o final da lista de classificação do processo seletivo o candidato que:

a) não for localizado em decorrência de informações de contato desatualizadas, incompletas ou incorretas;

b) se recusar a iniciar o estágio na data, local e demais condições estipuladas pelo IFMT.

11.8 Durante o período de validade do processo seletivo, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (e-mail, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio etc.) atualizados, através de comunicações realizadas por meio do endereço eletrônico da Coordenação Geral de Gestão de Pessoas: cgp.alf@ifmt.edu.br, sob pena de perder a vaga que lhe corresponderia quando da convocação.

11.9 Não será fornecido ao candidato comprovante de classificação no processo seletivo, valendo,

para esse fim, as listas de classificação divulgadas no site do IFMT.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 Os candidatos aprovados receberão, por meio do endereço eletrônico informado para contato, o Termo de Compromisso de Estágio para assinatura.

12.2 Os candidatos aprovados terão um prazo de 02 dias úteis para devolverem, por meio do endereço eletrônico utilizado para contactá-los, o Termo de Compromisso de Estágio, devidamente assinado pelo candidato e pela Instituição de Ensino.

12.2.1 Se não respeitado o prazo de 02 dias úteis, o candidato aprovado será desclassificado, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado, cabendo, neste caso, análise e deferimento, ou não, pelo IFMT de extensão deste prazo.

12.3 O estágio será iniciado somente após a entrega do Termo de Compromisso de Estágio devidamente assinado pelo candidato e pela Instituição de Ensino.

12.4 Os candidatos aprovados e não convocados para admissão permanecerão em cadastro de reserva para preenchimento das vagas que vierem a surgir ou que sejam criadas durante a vigência deste processo seletivo, ocorrendo a convocação de acordo com a necessidade e conveniência do IFMT, não criando a obrigatoriedade de seu preenchimento.

12.6 As atividades de estágio serão direcionadas e acompanhadas por um Supervisor, servidor efetivo do IFMT da mesma área de atuação do estagiário.

12.6 Para efetivação de sua contratação, o candidato deverá fornecer a seguinte documentação:

12.6.1 Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

12.6.2 Cópia da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento.

12.6.3 Para os candidatos do sexo masculino com idade igual ou superior a 18 anos, cópia do Certificado de Alistamento, dentro do seu limite de validade, ou cópia do Certificado de Reservista, ou do Certificado de Isenção ou do Certificado de Dispensa de Incorporação.

12.6.4 Comprovante de dados bancários mediante apresentação da cópia de extrato, cópia do cartão, ou declaração da entidade bancária. Os dados bancários devem fazer referência a conta-salário com titularidade do candidato.

12.6.5 Comprovante de residência mediante apresentação de cópia do contrato de locação de imóvel, faturas de concessionárias de serviços como telefonia, energia, água, ou declaração de próprio punho.

12.6.6 Cópia do título de eleitor e do comprovante de votação ou quitação eleitoral, quando aplicável, para os candidatos que atingiram a maioria.

12.6.7 Foto 3 x 4 em formato digital.

12.8 O IFMT poderá exigir, a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais referentes às cópias apresentadas pelo candidato em qualquer uma das etapas deste processo de seleção, assim como qualquer outra documentação necessária para a efetiva contratação ou em etapa posterior a esta.

13. DA HIPÓTESE DE CANCELAMENTO DO ESTÁGIO

13.1 O estagiário poderá ser desligado nas seguintes hipóteses:

13.1.1 Automaticamente, ao término do período de estágio.

13.1.2 A pedido do estagiário.

13.1.3 Decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação do desempenho do estagiário, seja no cumprimento das suas responsabilidades no estágio, seja na instituição de ensino.

13.1.4 A qualquer tempo, no interesse da Administração, inclusive por contingenciamento orçamentário.

13.1.5 Em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio.

13.1.6 Por ausências não justificadas, por mais de 05 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou de 15 (quinze) dias, durante todo o período de estágio.

13.1.7 Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que o estagiário esteja vinculado.

13.1.8 Por conduta incompatível com a exigida pela Administração Pública.

13.1.9 No caso de convocação para prestar serviço militar, por incompatibilidade entre o estágio e o serviço militar.

14. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

14.1 O processo seletivo de que trata este Edital terá validade de **01 (um) ano**, contada a partir da data de publicação do Edital de Homologação do resultado final, ficando sua prorrogação por igual período a critério do IFMT - *Campus* Alta Floresta.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Não serão aceitas inscrições que forem encaminhadas fora do prazo ou das condições estabelecidas neste Edital.

15.2 Para participar do processo seletivo o candidato deverá ter pleno conhecimento das informações previstas neste Edital e em todas as Leis, Normativas e Decretos que lhe conferem sua sustentação legal.

15.3 É garantido em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio, em atenção à legislação aplicada.

15.4 Os estagiários serão submetidos ao registro de frequência eletrônico, conforme critérios estabelecido Resolução CONSUP/IFMT nº 030/2019.

15.5 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações divulgadas no site do IFMT - *Campus* Alta Floresta quanto às etapas definidas para o processo de seleção regido por este Edital.

15.6 Caberá a Coordenação de Coordenação Geral de Gestão de Pessoas do *Campus* Alta Floresta, resolver os casos omissos a este Edital.

ANEXO I - CRONOGRAMA

EVENTO	DATA	LOCAL
Publicação do edital	17/06/2024	https://alf.ifmt.edu.br/
Prazo para impugnação do edital	18/06/2024	e-mail cgp.alg@ifmt.edu.br
Período de inscrições	19/06 à 23/06/2024	https://encurtador.com.br/qXNAff
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	24/06/2024 até as 12h00min	https://alf.ifmt.edu.br/
Recurso contra as inscrições deferidas e indeferidas	24/06/2024 até as 17h00min	e-mail cgp.alf@ifmt.edu.br
Divulgação do cronograma das entrevistas	25/06/2024	https://alf.ifmt.edu.br/
Entrevistas	26/06/2024	google meet
Divulgação do resultado da entrevista	27/06/2024 até as 12h00min	https://alf.ifmt.edu.br/
Recurso contra o resultado preliminar	27/06/2024 até as 17h00min	e-mail cgp.alf@ifmt.edu.br
Divulgação do resultado final dos aprovados e classificados	28/06/2024	https://alf.ifmt.edu.br/
Assinatura do Termo de Compromisso de Estágio	A partir de 01/07/2024	Campus Alta Floresta
Início das atividades	A partir de 03/07/2024	Campus Alta Floresta

Alta Floresta, 17 de julho de 2024.

ANEXO II

DECLARAÇÃO

RESERVA DE VAGAS PARA ESTUDANTES NEGROS, CONFORME LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008; DECRETO Nº 9.427, DE JUNHO DE 2018, E A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 213, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Eu, _____, carteira de identidade (RG) n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, estudante do curso de _____, matriculado na instituição de ensino _____, para fins de inscrição no processo seletivo de estágio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, conforme estabelecido neste Edital, declaro optar pela participação na condição de estudante cotista, nos termos do decreto nº 9.427/2018, de acordo com a especificação assinalada abaixo:

NEGRO (PRETOS OU PARDOS)

Estou ciente que, em caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções prescritas no Código penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Declaro, ainda, estar ciente do disposto no Parágrafo Único do Art. 2º do citado Decreto nº 9.427, especificamente quanto à possibilidade legal do desligamento antecipado do estágio na hipótese de ser constatada, a qualquer tempo, a não veracidade desta declaração.

Por fim, a título de informação suplementar ao já declarado, aviso ao CIEE que:

participo do Programa de Cota Racial na Instituição de Ensino que estou matriculado.

não participo do Programa de Cota Racial na Instituição de Ensino que estou matriculado.

Alta Floresta-MT, __ de _____ de _____.

Assinatura/Nome legível

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 17/06/2024 09:28:27.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/06/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 696733

Código de Autenticação: cc5976b19f



Edital Nº 13/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Resultado Final - Edital Complementar Nº 13/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

A Comissão Responsável pela Análise da Documentação Apresentada nas Inscrições, referente ao Edital Complementar Nº 13/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, torna publico o resultado final, conforme segue:

Setor	Candidato	Situação
Departamento de Administração e Planejamento (Coordenação de Logística e Manutenção, Setor de Almoxarifado e Patrimônio, Setor de Contabilidade, Orçamento e Finanças)	Kleyton Willian Tressoldi Minas	Aprovado

Alta Floresta/MT, 17 de junho de 2024.

Comissão instituída pela PORTARIA 59/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 3 de junho de 2024

Francis Marla Barbosa da Silva Santana - Matrícula SIAPE nº 1248127

Neyssa Aparecida Filho Saccoman - Matrícula SIAPE nº 1292452

Tais da Silva Rosa Maia - Matrícula SIAPE nº 2386379

Documento assinado eletronicamente por:

- **Francis Marla Barbosa da Silva Santana, COORDENADOR(A) - FG0001 - ALF-CGGP**, em 17/06/2024 12:46:54.
- **Tais da Silva Rosa Maia, Chefe do Departamento de Ensino - CD - ALF-ENS**, em 17/06/2024 12:51:59.
- **Neyssa Aparecida Filho Saccoman, COORDENADOR(A) - FG0002 - ALF-CCL**, em 17/06/2024 13:33:45.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/06/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 696856

Código de Autenticação: 542ae2a72d





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

DISPENSA ELETRÔNICA nº 90010/2024

CONTRATANTE (UASG)

INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO – (Campus Alta Floresta)

CATEGORIA

Aquisição

OBJETO

Serviço de manutenção preventiva e corretiva das impressoras do IFMT - Campus Alta Floresta.

PROCESSO ADMINISTRATIVO

[23747.000459.2024-61](#)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 26.490,00

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC/CGU/AGU

Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021

Versão: novembro/2022 - Aprovado pela Secretaria de Gestão.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

DISPENSA ELETRÔNICA nº 90010/2024

Torna-se público que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Alta Floresta, por meio da Coordenação de Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço por grupo**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 24/06/2024

Link: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalUASG.asp>

<https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: 8h00 às 14h00

Critério de Julgamento: Menor preço por grupo

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de serviços de manutenção de impressoras para atender as demandas do IFMT Campus - Alta Floresta, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e termo de referência.

1.1.1 A contratação será dividida em grupo, conforme tabela constante abaixo.

1.2 O critério de julgamento adotado será o **menor preço por grupo**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto:

1.2.1 Ao fornecedor que opte por participar de um lote, deve enviar proposta para todos os itens que compõem um único grupo.

Grupo	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITARIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	01	Serviço de manutenção com troca de peça Cilindro de toner Brother original compatível com os modelos de impressora Brother 8157-DN, MFC-L6902-DW, MFC-9460-CDN e MFC-L6702-DW com instalação.	Serviço	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
	02	Serviço de manutenção com troca de peça Bandeja de Impressão Brother original compatível com os modelos de impressora Brother 8157-DN, MFC-L6902-DW, MFC-9460-CDN e MFC-L6702-DW com instalação.	Serviço	40	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
	03	Serviço de manutenção com troca de peça Unidade Fusora Brother original compatível com os modelos de impressora Brother 8157-DN, MFC-L6902-DW e MFC-L6702-DW com instalação.	Serviço	10	R\$ 1.299,00	R\$ 12.990,00
	04	Serviço de Limpeza e Manutenção de impressoras Brother 8157-DN, MFC-L6902-DW, MFC-9460-CDN e MFC-L6702-DW.	Serviço	40	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00
			Serviço de manutenção com troca de peça Bandeja Frente e Verso Brother original compatível com os			

05	modelos de impressora Brother 8157-DN, MFC-L6902-DW, MFC-9460-CDN e MFC-L6702-DW com instalação.	Serviço	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
VALOR TOTAL DOS CUSTOS				R\$ 26.490,00	

1.3 O quantitativo informado na tabela é estimado, e a prestação dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante a emissão da ordem de serviço.

1.4 Caso existam divergências entre a descrição contida nos CATMAT e aquela informada neste Termo de Referência, DEVERÃO SER CONSIDERADOS PELOS PARTICIPANTES AS DESCRIÇÕES CONTIDAS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2 O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Para os itens da dispensa, considerando seus valores, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a

condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5 sociedades cooperativas.

2.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3 que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.9.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.10 O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1 SICAF;

5.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário,

por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 199

5.6 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7 Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1 contiver vícios insanáveis;

5.8.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3 apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2 A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos .

6.2.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02h00 (duas horas), sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

6.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.8.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.12 Exigências de habilitação

6.12.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

6.12.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.12.3 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.12.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.12.5 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

6.12.6 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.12.7 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

6.12.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.12.9 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.12.10 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.13 Habilitação jurídica

6.13.1 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

6.13.2 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.13.3 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.13.4 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.13.5 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.13.6 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.13.7 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.13.8 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

6.13.9 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.13.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.14 Habilitação fiscal, social e trabalhista

6.14.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.14.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.14.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.14.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.14.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

6.14.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.14.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.14.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.14.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

7.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato ;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar

confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2 As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília - DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1 ANEXO I – Termo de Referência

9.12.2 ANEXO II - Minuta de Contrato

Marcos Luiz Peixoto Costa
Diretor-Geral do *Campus* Alta Floresta
Portaria nº 734, de 19/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 19/06/2024 07:41:20.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/04/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 685227

Código de Autenticação: 5bd06aa28a





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital: Edital Nº 11/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT Auxílio Alimentação

Campus: ALF

Programa: Programa da Assistência Estudantil e Inclusão -Alimentação ALF (ALF)

Vagas Ofertadas: 40

RESULTADO DO EDITAL

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Aluno

- 1 Ana Clara Santana da Silva
- 2 Ana Gabriela De Brito Nora
- 3 Ana Júlia Rodrigues Sabala
- 4 Andressa dos Santos Brandão
- 5 Andria Karla Muller Cruz
- 6 Beatriz Eduarda De Souza Campos Araujo Mineiro
- 7 Cristiano Gustavo Ferretto
- 8 Emilly Vitoria Fernandes de Freitas
- 9 Evelyn Aparecida Leite Bessa
- 10 Fernanda do Nascimento da Silva
- 11 Gabriel Cortes Lance
- 12 Gabriel de Carvalho Tristão
- 13 Gabriel de Jesus de Farias
- 14 Gabrielly Mariano da Silva
- 15 Guilherme Anicezio Tomaz de Oliveira
- 16 Guilherme Pereira Caripuna
- 17 Guilherme de Oliveira de Souza
- 18 Gustavo Silva Da Costa
- 19 Heloiza Teodoro dos Santos

- 20 Isabelly Vitorya Dos Santos Silva
- 21 Iuri Silva Santos
- 22 Jamille de Oliveira Joaquim
- 23 Jessica Oliveira Pereira
- 24 João Pedro de Jesus de Farias
- 25 Jucieli de Souza Ferreira
- 26 Kauã Costa Saroa
- 27 Lavínia De Oliveira Bochio
- 28 Marcos Vinicius Martins De Souza
- 29 Maria Eduarda Aparecida Da Silva
- 30 Marinalva da Silva
- 31 Matheus Da Silva Ramos
- 32 Nicolás Joey Dourado Abreu
- 33 Rebeca Maria della Giustina de Carvalho
- 34 Ryan Rodrigues de Souza
- 35 Stefany Vitoria Cardoso Passaura
- 36 Thaina Rodrigues Da Silva
- 37 Vanessa Noia Rodrigues
- 38 Vitor Emanuel Ramalho De Andrade
- 39 Vitória Marcolino Ribeiro
- 40 Wagner Felipe Souza Fonseca

INSCRIÇÕES CLASSIFICADAS

Aluno

- 1 Anderson Filipe Costa Gonçalves
- 2 Mateus Vieira Dos Santos
- 3 Heloia Nayury da Cruz Rodrigues de Jesus
- 4 Nathalia de Farias de Andrade
- 5 Roberson Eduardo Morais Filho

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

# Aluno	Parecer

1 Amanda Arantes Nogueira de Oliveira	FALTA DE DOCUMENTOS, CONFORME EDITAL E FICHA DE INSCRIÇÃO ANEXO i
2 Ana Clara de Almeida e Silva	Inscrição indeferida pois os documentos não foram enviados.
3 Ana Paula da Silva da Luz	Inscrição indeferida pois os documentos não foram enviados.
4 Angélica De Lima Barbosa	Inscrição indeferida pois os documentos não foram enviados.
5 Eliana Gomes	Inscrição indeferida pois os documentos não foram enviados.
6 Eloá Vitoria Gomes Antunes	Inscrição indeferida pois os documentos não foram enviados.
7 Everton de Sousa de Azevêdo	Inscrição indeferida pois os documentos não foram enviados.
8 Fernando Dela Justina	Renda Per capita acima do valor exigido no edital 11/2024
9 Fernando Henrique Goulart	NÃO ENVIOU ANEXO I , DECLARAÇÃO DE IR OU ISENTO
10 Gabriel Dominique Tavares da Silva	Falta de documentação conforme edital.
11 Gabriele Roberta Munhoz Ramos	Inscrição indeferida pois os documentos não foram enviados.
12 Geovana Domiciano Leite	documentos duplicados
13 Guilherme Lazarotto	Falta de documentos comprobatórios de identificação e renda do pai; falta de comprovante de renda da irmã.
14 Izabeli de Souza Meneguello	Não enviou a declaração de imposto de renda do pai
15 João Vítor Maciel Moscofmann	Faltou documentação, documentos enviados estão ilegíveis

16 Karla Rizya Justo Acordi	Falta de documentação: Declaração de imposto de renda ou isenção (pai e mãe)
17 Katihá Izabelly Ramos Bueno	Falta de comprovante de renda do pai, da mãe e da irmã.
18 Kaua Neres Da Silva	Falta de documentação conforme edital.
19 Laís Tainara Cordeiro Pereira	Inscrição indeferida pois os documentos não foram enviados.

20 Lavinia Andrade Copini Neres	Inscrição indeferida pois os documentos não foram enviados.
21 Loisielly de Souza dos Santos	Transferência externa
22 Luan dos Santos Fagundes	Inscrição indeferida pois os documentos não foram enviados.
23 Luan Nunes Ribeiro	Faltou declaração de ir ou isento
24 Lucas Gabriel Pisetta	Falta de documentação
25 Mara Crystina Araujo da Cruz	Inscrição indeferida pois os documentos não foram enviados.
26 Marcio Júnior Da Silva Irmão	Falta documentação conforme edital 11/2024.
27 Mardjorye Lorena de Alencar da Silva	Falta documentação conforme edital 11/2024.
28 Maria Clara da Cunha Dequique	Falta documentação conforme edital 11/2024.
29 Maria Isabel Afonso Alves	Inscrição indeferida pois os documentos não foram enviados.
30 Mickaelly da Silva Figueiredo	Sem comprovante de renda da aluna.
31 Nayara Cardoso de Jesus	Inscrição indeferida pois os documentos não foram enviados

32 Paulo Henrique Gomes Fermينو	Inscrição indeferida pois os documentos não foram enviados
33 Pedro Lucas Kremer Ferreira	Inscrição indeferida pois os documentos não foram enviados
34 Rainara Lemes Da Silva	Falta de documentação conforme edital 11/2024
35 Rayssa Amanda Vilhalva Martins	Semd o holerit da mãe.
36 Rayssa Gonçalves De Souza	Inscrição indeferida pois os documentos não foram enviados.
37 Rodrigo Ferreira de Sousa	Falta de documentos pessoais e de renda da mãe.
38 Ruan Moura Damasceno	Falta documentação de identificação e renda da avó, incluída no grupo familiar.
39 stephany maria da costa da silva	Falta do holerit da mãe.

40 Taís Silva Pinheiro Leandro	Inscrição indeferida pois os documentos não foram enviados.
41 Talita Pereira dos Santos	Transferência externa.
42 Vithória Oliveira Gomes	Falta documentos conforme Edital 11/2024.
43 Vitória Karoline Dos Santos De Oliveira	Falta documentos conforme Edital 11/2024.
44 Yara Saraiva Goularte	Transferência Externa
45 Yasmim Saraiva Goularte	Aluna transferida
46 Yohanna Amaral Algarte Cruz	Falta de documentação

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 24/06/2024 07:57:32.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/06/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 698312

Código de Autenticação: 75b8c828be





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Inscrições deferidas do Edital nº 13/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

O Diretor-Geral do *Campus* Alta Floresta do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, de acordo com as disposições da legislação em vigor, resolve divulgar as **INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS** do Edital nº 13/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT como segue:

Candidato	Situação	Setor
Maria Clara da Cunha Dequique	Deferida	Dep. de Ensino, Pesquisa e Extensão
Flavia Alexandra de Oliveira da Rocha	Deferida	Dep. de Ensino, Pesquisa e Extensão
Erika dos Santos Brandão	Indeferida Ausência do Item 5.2 - III	Dep. de Ensino, Pesquisa e Extensão

Alta Floresta/MT, 24 de junho de 2024.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA
Diretor-Geral do IFMT - *Campus* Alta Floresta
Portaria IFMT nº 734/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - ALF-DG, em 24/06/2024 08:57:24.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/06/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 698839
Código de Autenticação: dca419af6f





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

DIVULGAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS, DATA, HORÁRIO E LOCAL DAS ENTREVISTAS

Edital Nº 13/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021;

RESOLVE:

I – Divulgar a lista de inscrições deferidas e horário referentes ao Edital Nº 13/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, conforme segue:

CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	HORÁRIO E DATA
Maria Clara da Cunha Dequique	Deferida	14h00min - 26/06/2024
Flavia Alexandra de Oliveira da Rocha	Deferida	14h30min - 26/06/2024
Erika dos Santos Brandão	Indeferida	Ausência dos itens 5.2 - III

Os links para entrevistas serão encaminhados no e-mail dos candidatos

Alta Floresta, 25 de junho de 2024.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA
Diretor Geral IFMT - *Campus* Alta Floresta
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 25/06/2024 10:21:28.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/06/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 699445

Código de Autenticação: 75787a1863





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Resultado Preliminar - Edital nº 13/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

O Diretor-Geral do *Campus* Alta Floresta do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, de acordo com as disposições da legislação em vigor, resolve divulgar o Resultado Preliminar do **Edital nº 13/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT**, como segue:

Candidato	Situação
Maria Clara da Cunha Dequique	Aprovada
Flavia Alexandra de Oliveira da Rocha	Classificada

Alta Floresta/MT, 27 de junho de 2024.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA
Diretor-Geral do IFMT - *Campus* Alta Floresta
Portaria IFMT nº 734/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 27/06/2024 07:47:10.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/06/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 700246
Código de Autenticação: 781ea9e67b





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital: Edital Nº 11/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT Auxílio Alimentação

Campus: ALF

Programa: Programa da Assistência Estudantil e Inclusão -Alimentação ALF (ALF)

Vagas Ofertadas: 40

RESULTADO DO EDITAL

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

#	Aluno
1	Ana Gabriela De Brito Nora
2	Ana Júlia Rodrigues Sabala
3	Andressa dos Santos Brandão
4	Andria Karla Muller Cruz
5	Beatriz Eduarda De Souza Campos Araujo Mineiro
6	Cristiano Gustavo Ferretto
7	Emilly Vitoria Fernandes de Freitas
8	Evelyn Aparecida Leite Bessa
9	Fernanda do Nascimento da Silva
10	Gabriel Cortes Lance
11	Gabriel de Carvalho Tristão
12	Gabriel de Jesus de Farias
13	Gabrielly Mariano da Silva
14	Guilherme Anicezio Tomaz de Oliveira
15	Guilherme Pereira Caripuna
16	Guilherme de Oliveira de Souza
17	Gustavo Silva Da Costa
18	Heloiza Teodoro dos Santos
19	Isabelly Vitorya Dos Santos Silva
20	Iuri Silva Santos
21	Jamille de Oliveira Joaquim
22	João Pedro de Jesus de Farias
23	Jucieli de Souza Ferreira
24	Kauã Costa Saroa
25	Lavínia De Oliveira Bochio
26	Marcos Vinicius Martins De Souza
27	Maria Eduarda Aparecida Da Silva
28	Marinalva da Silva
29	Matheus Da Silva Ramos
30	Nícolas Joey Dourado Abreu

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

- 31 Rayssa Amanda Vilhelva Martins
32 Ryan Rodrigues de Souza
33 Stefany Vitoria Cardoso Passaura
34 Thaina Rodrigues Da Silva
35 Vanessa Noia Rodrigues
36 Vitor Emanuel Ramalho De Andrade
37 Vitória Marcolino Ribeiro
38 Wagner Felipe Souza Fonseca
39 Yasmim Saraiva Goularte
40 stephany maria da costa da silva

INSCRIÇÕES CLASSIFICADAS

- | # | Aluno |
|---|--|
| 1 | Ana Clara Santana da Silva |
| 2 | Jessica Oliveira Pereira |
| 3 | Rebeca Maria della Giustina de Carvalho |
| 4 | Anderson Filipe Costa Gonçalves |
| 5 | Mateus Vieira Dos Santos |
| 6 | Helloa Nayury da Cruz Rodrigues de Jesus |
| 7 | Nathalia de Farias de Andrade |
| 8 | Roberson Eduardo Morais Filho |

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

- | # | Aluno | Parecer |
|----|-------------------------------------|--|
| 1 | Amanda Arantes Nogueira de Oliveira | FALTA DE DOCUMENTOS, CONFORME EDITAL E FICHA DE INSCRIÇÃO ANEXO I |
| 2 | Ana Clara de Almeida e Silva | Inscrição indeferida pois os documentos não foram enviados. |
| 3 | Ana Paula da Silva da Luz | Inscrição indeferida pois os documentos não foram enviados. |
| 4 | Angélica De Lima Barbosa | Inscrição indeferida pois os documentos não foram enviados. |
| 5 | Eliana Gomes | Inscrição indeferida pois os documentos não foram enviados. |
| 6 | Eloá Vitoria Gomes Antunes | Inscrição indeferida pois os documentos não foram enviados. |
| 7 | Everton de Sousa de Azevêdo | Inscrição indeferida pois os documentos não foram enviados. |
| 8 | Fernando Dela Justina | Renda Per capita acima do valor exigido no edital 11/2024 |
| 9 | Fernando Henrique Goulart | NÃO ENVIOU ANEXO I , DECLARAÇÃO DE IR OU ISENTO |
| 10 | Gabriel Dominique Tavares da Silva | Falta de documentação conforme edital. |
| 11 | Gabriele Roberta Munhoz Ramos | Inscrição indeferida pois os documentos não foram enviados. |
| 12 | Geovana Domiciano Leite | documentos duplicados |
| 13 | Guilherme Lazarotto | Falta de documentos comprobatórios de identificação e renda do pai; falta de comprovante de renda da irmã. |
| 14 | Izabeli de Souza Meneguello | Não enviou a declaração de imposto de renda do pai |
| 15 | João Vítor Maciel Moscofmann | Faltou documentação, documentos enviados estão ilegíveis |
| 16 | Karla Rizya Justo Acordi | Falta de documentação: Declaração de imposto de renda ou isenção (pai e mãe) |
| 17 | Katihá Izabelly Ramos Bueno | Falta de comprovante de renda do pai, da mãe e da irmã. |
| 18 | Kaua Neres Da Silva | Falta de documentação conforme edital. |
| 19 | Laís Tainara Cordeiro Pereira | Inscrição indeferida pois os documentos não foram enviados. |
| 20 | Lavínia Andrade Copini Neres | Inscrição indeferida pois os documentos não foram enviados. |

#	Aluno	Parecer
21	Loisielly de Souza dos Santos	Transferência externa
INSCRIÇÕES INDEFERIDAS		
22	Luan dos Santos Fagundes	Inscrição indeferida pois os documentos não foram enviados.
23	Luan Nunes Ribeiro	Faltou declaração de ir ou isento
24	Lucas Gabriel Pisetta	Falta de documentação
25	Mara Crystina Araujo da Cruz	Inscrição indeferida pois os documentos não foram enviados.
26	Marcio Júnior Da Silva Irmão	Falta documentação conforme edital 11/2024.
27	Mardjorye Lorena de Alencar da Silva	Falta documentação conforme edital 11/2024.
28	Maria Clara da Cunha Dequique	Falta documentação conforme edital 11/2024.
29	Maria Isabel Afonso Alves	Inscrição indeferida pois os documentos não foram enviados.
30	Mickaelly da Silva Figueiredo	Sem comprovante de renda da aluna.
31	Nayara Cardoso de Jesus	Inscrição indeferida pois os documentos não foram enviados.
32	Paulo Henrique Gomes Fermino	Inscrição indeferida pois os documentos não foram enviados.
33	Pedro Lucas Kremer Ferreira	Inscrição indeferida pois os documentos não foram enviados.
34	Rainara Lemes Da Silva	Falta de documentação conforme edital 11/2024
35	Rayssa Gonçalves De Souza	Inscrição indeferida pois os documentos não foram enviados.
36	Rodrigo Ferreira de Sousa	Falta de documentos pessoais e de renda da mãe.
37	Ruan Moura Damasceno	Falta documentação de identificação e renda da avó, incluída no grupo familiar.
38	Taís Silva Pinheiro Leandro	Inscrição indeferida pois os documentos não foram enviados.
39	Talita Pereira dos Santos	Transferência externa.
40	Vithória Oliveira Gomes	Falta documentos conforme Edital 11/2024.
41	Vitória Karoline Dos Santos De Oliveira	Falta documentos conforme Edital 11/2024.
42	Yara Saraiva Goularte	Transferência Externa
43	Yohanna Amaral Algarte Cruz	Falta de documentação

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 28/06/2024 11:51:42.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/06/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 700854

Código de Autenticação: e09acaf382





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Resultado Final - Edital nº 13/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

O Diretor-Geral do *Campus* Alta Floresta do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, de acordo com as disposições da legislação em vigor, resolve divulgar o Resultado Final do **Edital nº 13/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT**, como segue:

Candidato	Situação
Maria Clara da Cunha Dequique	Aprovada
Flavia Alexandra de Oliveira da Rocha	Classificada

Alta Floresta/MT, 28 de junho de 2024.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA
Diretor-Geral do IFMT - *Campus* Alta Floresta
Portaria IFMT nº 734/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 28/06/2024 12:36:59.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/06/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 700883
Código de Autenticação: e19c9b7ce4





Usuário logado:
Anderson Nilton Francisco Rolim de Moura

Órgão:
Campus Alta Floresta - Campus Alta Floresta

CAMPUS ALTA FLORESTA (INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO)
PERÍODO DE 01/06/2024 A 30/06/2024

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R\$)	Passagens e Taxas Iniciais (R\$)	Total (R\$)
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
<u>000536/24-1C</u>	MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA	Campus Alta Floresta	IFMT	NACIONAL	Concluída	Nacional - Convocação	10/06/2024	12/06/2024	Alta Floresta (MT)	Cuiabá (MT)	Aéreo	2,0	1.030,00	1.265,95	2.295,95
							12/06/2024	12/06/2024	Cuiabá (MT)	Retorno para Alta Floresta (MT)	Aéreo	0,5	257,50	↔	257,50
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													951,56	951,56	
Sub-Total											2,5	1.287,50	2.217,51	3.505,01	
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)	89,73	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)							3.510,28
<u>000622/24</u>	MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA JUNIOR	Campus Alta Floresta	IFMT	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	16/06/2024	16/06/2024	Alta Floresta (MT)	Paranaíta (MT)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00
							16/06/2024	16/06/2024	Paranaíta (MT)	Colíder (MT)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00
							16/06/2024	16/06/2024	Colíder (MT)	Paranaíta (MT)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00
							16/06/2024	16/06/2024	Paranaíta (MT)	Retorno para Alta Floresta (MT)	Veículo Oficial	0,5	167,50	0,00	167,50
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											0,5	167,50	0,00	167,50	
Total Adicional (R\$)	0,00	Descontos (R\$)	0,00	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)							167,50
<u>000647/24</u>	MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA	Campus Alta Floresta	IFMT	NACIONAL	Concluída	Nacional - Convocação	30/06/2024	02/07/2024	Alta Floresta (MT)	Canarana (MT)	Veículo Oficial	2,0	910,00	0,00	910,00
							02/07/2024	03/07/2024	Canarana (MT)	Água Boa (MT)	Veículo Oficial	1,0	455,00	0,00	455,00
							03/07/2024	03/07/2024	Água Boa (MT)	Retorno para Alta Floresta (MT)	Veículo Oficial	0,5	227,50	0,00	227,50
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											3,5	1.592,50	0,00	1.592,50	
Total Adicional (R\$)	0,00	Descontos (R\$)	136,35	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)							1.456,15
<u>000659/24</u>	WELISMAR ALMEIDA DA SILVA	Campus Alta Floresta	IFMT	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	30/06/2024	02/07/2024	Alta Floresta (MT)	Canarana (MT)	Veículo Oficial	2,0	670,00	0,00	670,00
							02/07/2024	03/07/2024	Canarana (MT)	Água Boa (MT)	Veículo Oficial	1,0	335,00	0,00	335,00
							03/07/2024	03/07/2024	Água Boa (MT)	Retorno para Alta Floresta (MT)	Veículo Oficial	0,5	167,50	0,00	167,50
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											3,5	1.172,50	0,00	1.172,50	
Total Adicional (R\$)	0,00	Descontos (R\$)	136,35	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)							1.036,15
Sub-Total Geral											10,0	4.220,00	2.217,51	6.437,51	
Total (R\$)													6.170,08		



Campus Alta Floresta

Rod. MT-208, Lote 143-A, Loteamento Aquarela
Alta Floresta – Mato Grosso – CEP 78580-000